

## **Proc. Administrativo 2.085/2024**

---

**De:** Ana F. - GERHU

**Para:** GASUP - Gerente

**Data:** 23/09/2024 às 16:49:08

**Setores (CC):**

GERHU, GASUP, CAAS, ASLIC

**Setores envolvidos:**

CAAS, GERHU, DIPRE, SEGE, ASJUR, ASLIC, DITEC, GASUP, CAAS, ASLIC, GERHU, SEDIR

### **Solicitação de aditamento ao CT 35/2021 - Unimed Seguros Saúde**

Boa tarde

Solicito aditamento de prazo e valor referente ao Seguro Coletivo Empresarial de Assistência à Saúde Médico-Hospitalar estabelecido entre a Unimed Seguros Saúde S/A e a Sergas.

Trata-se do terceiro Termo de Aditamento ao contrato nº 35/2021. O término do contrato atual ocorrerá em 26/10/2024.

Mantivemos contato com a Unimed Seguros Saúde S/A, através do Sr. José Inácio de Paiva, consultor da Vic Seguros, e a seguradora se manifestou informando interesse na renovação do contrato e encaminhando proposta de reajuste de 13,40%. Vale salientar que o consultor José Inácio negociou o custo apresentado com a seguradora que foi reduzido de 13,40% para 8,61% conforme e-mail anexo.

A Unimed Seguros Saúde vem realizando um bom serviço e o consultor José Inácio nos informou que o percentual de reajuste está condizente com o mercado e, por esses motivos, fomos aconselhados a renovar a apólice com essa seguradora por novo período.

Feitas as considerações acima solicito que o contrato com a Unimed Seguros Saúde nº 35/2021 seja prorrogado por mais 365 dias, com a aplicação da taxa de reajuste de 8,61%.

Atenciosamente,

Ana Rita Santos Fraga  
*Gerente de Recursos Humanos*

**Anexos:**

Email\_da\_Unimed\_Seguros.pdf

Email\_Unimed\_Seguros.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante             | Data                | Assinatura                                    |
|-----------------------|---------------------|-----------------------------------------------|
| Ana Rita Santos Fraga | 23/09/2024 16:50:03 | 1Doc ANA RITA SANTOS FRAGA CPF 519.XXX.XXX-53 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **02AB-76AF-CFA4-8C90**



---

**Re: RENOVAÇÃO CONTRATUAL 2024 - SERGÁS SAÚDE**

---

**De** José Inácio Paiva <j.inacio@vicseguros.com.br>  
**Data** Qui, 12/09/2024 14:17  
**Para** Caroline Marins <caroline.marins@segurosunimed.com.br>  
**Cc** Ana Rita Santos Fraga <ana.fraga@sergipegas.com.br>

Caroline, boa tarde!

Recebemos a carta de reajuste, vamos analisá-la e submetê-la a apreciação da SERGÁS, para um pronunciamento final.

Atenciosamente,

Em ter., 10 de set. de 2024 às 18:37, Caroline Marins <[caroline.marins@segurosunimed.com.br](mailto:caroline.marins@segurosunimed.com.br)> escreveu:

Boa tarde!

Ana Rita, tudo bem?

Considerando o aniversário contratual, encaminhamos nossa proposta de reajuste para os próximos 12 meses, a ser praticado a partir de 01/11/2024, visando o equilíbrio econômico-financeiro desta apólice, de acordo com a legislação vigente e em conformidade com as diretrizes da Agência Nacional da Saúde Suplementar - ANS.

Reajuste 13,40% (VCMH) com CONGELAMENTO DA MOEDA DE REEMBOLSO, ou seja, mantendo os valores de reembolso atualmente praticados.

O resultado do período apurado para a composição desta proposta consta no anexo deste e-mail.

Para os aditivos, informamos que os Diretores responsáveis para assinatura serão:

- Antonio Abrao Nohra Neto, brasileiro, casado, Diretor Estatutário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.722.946-9 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 320.486.537-15.
- Agenor Ferreira da Silva Filho, brasileiro, casado, Diretor Estatutário, portador da Carteira de Identidade RG nº 675.328-0 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 085.309.639-20.

Certos da compreensão de V. Sa., renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, ratificando a honra em tê-los como segurado, colocando-nos à disposição para prestar outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aguardamos vossa manifestação para as devidas providências para a renovação do contrato, bem como das carteirinhas dos segurados.

Atenciosamente,



---

**Fwd: SEGURO SAÚDE EMPRESARIAL – REAJUSTE 2024 - SERGÁS**

---

De Vânia Costa <vania@vicseguros.com.br>

Data Seg, 23/09/2024 09:26

Para Ana Rita Santos Fraga <ana.fraga@sergipegas.com.br>; Mariana De Oliveira Leal <mariana.leal@sergipegas.com.br>

Cc Vic Seguros <vicseguros@vicseguros.com.br>

**ESTIPULANTE: SERGIPE GÁS S/A – SERGÁS  
SEGURO SAÚDE EMPRESARIAL – REAJUSTE 2024  
AT. SRA. CAROLINE MARINS**

Prezada Ana Rita, bom dia!

Conforme conversamos, segue o retorno da Sra. Carol Marins, para conhecimento de V.Sas.

Estamos aguardando retorno da Unidade Técnica.

Retornaremos o mais breve possível.

Ao dispor.

Atenciosamente,



**Vânia Paiva Costa**  
Rua Oswaldo Cruz, 372  
vania@vicseguros.com.br  
(71) 3240 6689 - 99647-5521

----- Forwarded message -----

De: **Caroline Penha e Silva Marins** <[caroline.marins@segurosunimed.com.br](mailto:caroline.marins@segurosunimed.com.br)>

Date: qua., 18 de set. de 2024 às 18:08

Subject: Re: SEGURO SAÚDE EMPRESARIAL – REAJUSTE 2024 - SERGÁS

To: Vânia Costa <[vania@vicseguros.com.br](mailto:vania@vicseguros.com.br)>,  
<[relacionamento.executivo24@segurosunimed.com.br](mailto:relacionamento.executivo24@segurosunimed.com.br)>

Cc: José Inácio Paiva <[j.inacio@vicseguros.com.br](mailto:j.inacio@vicseguros.com.br)>, Vic Seguros <[vicseguros@vicseguros.com.br](mailto:vicseguros@vicseguros.com.br)>

Boa tarde!

Vânia, tudo bem?

Muito obrigada, pela atenção e retorno.

A contraproposta encaminhada no índice de 8,61%, foi encaminhada para análise da nossa área técnica, assim que tivermos retorno, informo vocês.

Atenciosamente,

Em sex., 13 de set. de 2024 às 09:46, Vânia Costa <[vania@vicseguros.com.br](mailto:vania@vicseguros.com.br)> escreveu:

**ESTIPULANTE: SERGIPE GÁS S/A – SERGÁS**  
**SEGURO SAÚDE EMPRESARIAL – REAJUSTE 2024**  
**AT. SRA. CAROLINE MARINS**

Prezada Carol, bom dia!

Acusamos o recebimento da proposição de reajuste, que mereceu nossa melhor atenção.

Contudo, comentamos o que segue:

Os custos do setor, são medidos pelos seguintes fatores contribuintes: Variação das Despesas em Saúde, Frequência de Utilização do Plano e Incorporação de Novas Tecnologias.

Mesmo com essa influência e metodologia utilizadas, os Planos Individuais e Familiares, foram autorizados pela ANS, a aplicação de apenas 6,91%, para o período de 01.04.2024 a 2025, considerado este percentual como Variação dos Custos Médicos Hospitalares (entendendo-se como Reequilíbrio Financeiro dos Contratos).

Assim, mesmo entendendo que há grande diferença entre os seguros Individuais e Familiares e os Seguros Empresariais, é possível traçar um paralelo, nessa aplicabilidade, visto que, a sinistralidade (48,66%), e baixa utilização, no caso do seguro da SERGÁS, têm-se comportado com índices bem abaixo do break even (70%) ajustado na apólice vigente, demonstrando, ao longo dos últimos 12 (doze) meses, performance excelente, não atingindo, em nenhum dos meses, o break even.

O pleito de 13,40% como reajuste, aliado ao congelamento da “Moeda”, conduz a reajuste embutido, portanto, superior ao pleito, pois provoca a redução forçada dos custos dos reembolsos, não havendo reequilíbrio financeiro do mesmo, que prejudicaria consideravelmente os beneficiários, particularmente, em virtude das dificuldades na utilização de alguns serviços (Atendimentos), na Região da Prestação dos Serviços (Cidade de Aracajú).

Observando a performance do Contrato, verifica-se que a utilização do reembolso aparece no relatório com 42%, contra 58% de utilização da Rede.

O índice alto de reembolso, ratifica o entendimento da dificuldade de acesso ao serviço na Rede da SEGUROS UNIMED, ou afiliada.

Observados os índices de atendimento, verifica-se, como maior prestador, a UNIMED SERGIPE – UTILIZAÇÃO DA REDE UNIMED.

O que também evidencia o pouco credenciamento de entidades locais, para o atendimento médico- hospitalar credenciado, forçando a utilização da opção do reembolso.

Diante do exposto, submetemos à V.Sas., como contraproposta de reajuste, o percentual de 8,61% (oito, vírgula sessenta e um por cento), entendendo-se que não haverá congelamento da “Moeda”.

Com a aplicação do reajuste o Prêmio Individual do Beneficiário aumentará de: R\$. 736,94, para: R\$. 800,39 (oitocentos reais e trinta e nove centavos).

Aguardamos a concordância de V.Sas., para darmos prosseguimento à tramitação interna necessária ao processo de aditamento.

Atenciosamente,



**Vânia Paiva Costa**  
Rua Oswaldo Cruz, 372  
vania@vicsegueros.com.br  
(71) 3240 6689 - 99647-5521

--

**Carol Marins**

**Executiva de Relacionamento Comercial Saúde e Odonto**

**Celular: 61 99933-2883**

[relacionamento.executivo24@segurosunimed.com.br](mailto:relacionamento.executivo24@segurosunimed.com.br)

[www.seguerosunimed.com.br](http://www.seguerosunimed.com.br)

**Central de Atendimento ao Cliente: 0800 016 6633**



**De:** Victor V. - ASLIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 23/09/2024 às 17:04:36

Ana,

Faz-se necessário o envio da proposta com esse novo valor negociado.

Vale destacar ainda a necessidade de consulta ao mercado, comprovando assim a vantajosidade do aditamento.

—

**Victor Santos Valeriano**

Assessor de Licitações e Contratos

**De:** Victor V. - ASLIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 24/09/2024 às 08:22:11

Ana,

Outra questão. O índice deve ser justificado e se enquadrar na cláusula 3ª, §5º do contrato.

—

**Victor Santos Valeriano**

Assessor de Licitações e Contratos

**De:** Victor V. - ASLIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 01/10/2024 às 11:16:05

Senhores,

O prazo está ficando exíguo para confecção e tramitação do aditamento.

Lembrando que a Unimed geralmente demora para assinar os documentos e o aditamento necessita de aprovação do CONAD.

—

**Victor Santos Valeriano**

Assessor de Licitações e Contratos

**De:** Ana F. - GERHU

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 01/10/2024 às 17:22:35

Boa tarde

Segue anexo:

- Carta com o valor do reajuste solicitado pela Unimed Seguros;
- Proposta do Bradesco Seguros e da Sul América Seguros comprovando a vantajosidade do aditamento com a Unimed Seguros;
- E-mail do consultor José Inácio Paiva, da Vic Seguros, analisando o mercado para prorrogação do contrato com a Unimed Seguros;
- IDSS da Unimed Seguros a fim de justificado o aumento final proposto está abaixo do índice especificado na cláusula 3ª, §5º do contrato.

Atenciosamente,

Ana Rita Santos Fraga  
*Gerente de Recursos Humanos*

**Anexos:**

Carta\_reajuste\_final\_8\_61\_1\_SEGUROS\_UNIMED.pdf  
Cotacao\_Comercial\_Saude\_SERGAS.pdf  
Cotacao\_estimativa\_Bradesco.pdf  
IDSS\_BRADESCO\_SEGUROS.pdf  
IDSS\_SEGUROS\_UNIMED.pdf  
IDSS\_SUL\_AMERICA\_SEGUROS.pdf  
Re\_\_SEGURO\_SAUDE\_EMPRESARIAL\_REAJUSTE\_2024\_SERGAS.pdf

São Paulo, 27 de setembro de 2024.

À  
**Sergipe Gás - SERGAS**

**Referência:** Contrato nº 35/2021, Seguro Coletivo Empresarial de Assistência à Saúde – Reajuste Anual.

Prezados Senhores,

A **Unimed Seguros Saúde S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.487.255/0001-81, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo nº 366, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP – CEP 01410-901, vem, respeitosamente, à presença de V.Sa., manifestar-se o quanto segue.

Conforme estabelece a Cláusula Terceira do contrato supracitado, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados em conformidade a Variação dos Custos Médicos e Hospitalares.

Assim, lícito, justo, e necessário é a aplicação do reajuste no percentual de **8,61%**, para que seja possível manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato em questão.

Para os aditivos, informamos que os Diretores responsáveis para assinatura serão:

- **Antonio Abrao Nohra Neto**, brasileiro, casado, Diretor Estatutário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.722.946-9 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 320.486.537-15.
- **Agenor Ferreira da Silva Filho**, brasileiro, casado, Diretor Estatutário, portador da Carteira de Identidade RG nº 675.328-0 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 085.309.639-20.

Certos da compreensão de V. Sa., renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, ratificando a honra em tê-los como segurado, colocando-nos à disposição para prestar outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o presente momento,

  
**Unimed Seguros Saúde S/A**  
CNPJ/MF nº 04.487.255/0001-81  
**Katia de Bona**  
Gerente  
RG nº 56440093 SSP/SP  
CPF nº 892.801.059-49

  
**Unimed Seguros Saúde S/A**  
CNPJ/MF nº 04.487.255/0001-81  
**Leticia Dias da Silva**  
Coordenadora  
RG nº 347882432 SSP/SP  
CPF nº 359.749.048-42



# PROPOSTA COMERCIAL

---

## EMPRESARIAL 100-199

Número da proposta: 4721901-1

Data de emissão: 01/10/2024

Data de validade: 15/11/2024

Carteira: Empresarial 100-199

Segmento: Saúde

Código e nome do produto: 545 – Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia

CNPJ: 00.798.383/0001-95

Razão social: VIC – ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Nome e código da filial: 43 – BAHIA

Validade: 45 dias

CNPJ: 18.268.175/0001-40

Corretora: CDC CORR DE SEGS LTDA EPP

Município UF: BA / SALVADOR

Quantidade de vidas: 153 (Ativos, inativos e agregados)

# DADOS DA PROPOSTA COMERCIAL

## PROTOCOLO

Número da proposta:

4721901-1

Data de emissão:

01/10/2024

Vidas Saúde

153

Data de validade:

15/11/2024

## DEFINIÇÃO DO CONTRATO

Carteira:

Empresarial 100-199

Produto:

545 - Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia

Tipo de contratação:

Compulsório

Segmento:

Saúde

## DADOS DA CORRETORA

Corretora:

CDC CORR DE SEGS LTDA EPP

EV:

2687720

Código SUSEP:

54.42

UOP:

5542 - BAHIA NS

Comercial Responsável:

VAGA EX - LIVIA LUCIANY  
MODESTO ANDRADE

EA:

78215

Filial:

43 - BAHIA

AA:

34746

## DADOS DA EMPRESA ESTIPULANTE

Razão Social:

VIC - ADMINISTRACAO E  
CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

CNPJ:

00.798.383/0001-95

UF / MUNICÍPIO:

BA / SALVADOR

Nome Fantasia:

VIC - ADMINISTRACAO E  
CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Código e descrição da natureza jurídica:

224-0 | Sociedade Simples Limitada MATRIZ

Tipo de Empresa:

Código e descrição da atividade econômica:

66.22-3-00 | Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde

## DISTRIBUIÇÃO DE VIDAS

| REGIÃO       | ATIVOS     | INATIVOS | AGREGADOS | TOTAL      |
|--------------|------------|----------|-----------|------------|
| AL,SE,RN     | 153        | -        | -         | 153        |
| <b>Total</b> | <b>153</b> | <b>-</b> | <b>-</b>  | <b>153</b> |

# DISTRIBUIÇÃO DE VIDAS SAÚDE – GERAL

| GERAL        |           |          |       |
|--------------|-----------|----------|-------|
| FAIXA ETÁRIA | MASCULINO | FEMININO | TOTAL |
| 0 a 18       | 25        | 23       | 48    |
| 19 a 23      | 4         | -        | 4     |
| 24 a 28      | -         | -        | -     |
| 29 a 33      | 6         | 3        | 9     |
| 34 a 38      | 4         | 13       | 17    |
| 39 a 43      | 12        | 13       | 25    |
| 44 a 48      | 10        | 9        | 19    |
| 49 a 53      | 7         | 4        | 11    |
| 54 a 58      | 3         | 4        | 7     |
| 59 ou mais   | 4         | 9        | 13    |
| TOTAL        | 75        | 78       | 153   |

TABELA DE PREÇOS

Opção de contratação / mensalidade R\$

SEM COPARTICIPAÇÃO

| DEFINIÇÃO DO PLANO                                    | CUSTO POR FAIXA ETÁRIA / TAXA MÉDIA |                        |                       |            |                       |                        |                        |                          |                          |                         |                          |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|-----------------------|------------|-----------------------|------------------------|------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------|
|                                                       | Taxa Média                          | 0 a 18                 | 19 a 23               | 24 a 28    | 29 a 33               | 34 a 38                | 39 a 43                | 44 a 48                  | 49 a 53                  | 54 a 58                 | 59+                      |
| Nacional<br>AL.SERN<br>Especial 100 R1<br>Apartamento | R\$ 898,51                          | 48 vidas<br>R\$ 407,32 | 4 vidas<br>R\$ 509,15 | R\$ 631,35 | 9 vidas<br>R\$ 700,79 | 17 vidas<br>R\$ 749,85 | 25 vidas<br>R\$ 869,83 | 19 vidas<br>R\$ 1.039,79 | 11 vidas<br>R\$ 1.218,64 | 7 vidas<br>R\$ 1.450,79 | 13 vidas<br>R\$ 2.443,85 |

\*Valores per capita (com IOF) expressos em Reais (R\$). Validade da cotação: 15/11/2024.

Total de Prêmio Saúde (com IOF): R\$ 137.474,90

# MÚLTIPLOS DE REEMBOLSO SAÚDE

Valores praticados para o produto 545 – Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia

| DEFINIÇÃO DO PLANO          | NÃO INTERNADO              |                                            |                              |                  | INTERNADO          |                                              |                                 |
|-----------------------------|----------------------------|--------------------------------------------|------------------------------|------------------|--------------------|----------------------------------------------|---------------------------------|
|                             | Consultas Médicas Eletivas | Consultas Médicas de Urgência e Emergência | Exames/ Demais Procedimentos | Terapias Médicas | Honorários Médicos | Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia | Diárias / Despesas Hospitalares |
| Especial 100 R1 Apartamento | 4.0                        | 4.0                                        | -                            | -                | 2.0                | -                                            | -                               |

# EXEMPLOS DE REEMBOLSO

Valores praticados para o produto 545

| DEFINIÇÃO DO PLANO             | PROCEDIMENTOS                              |                            |                                                                      |                                                           |                                                                                       |
|--------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|                                | Consultas Médicas de Urgência e Emergência | Consultas Médicas Eletivas | Parto Cesária (Cirurgião, Auxiliar, Anestesista e Atendimento ao RN) | Parto Normal (Cirurgião, Anestesista e Atendimento ao RN) | Revascularização do Miocárdio / Ponte de Safena (Cirurgião, Auxiliares e Anestesista) |
| Especial 100 R1<br>Apartamento | R\$ 180,00                                 | R\$ 180,00                 | R\$ 2.470,00                                                         | R\$ 2.170,00                                              | R\$ 3.650,00                                                                          |

\* Valor da USR (Unidade de Serviço de Reembolso) é de R\$ 0,50.

# CONDIÇÕES PARTICULARES

Condições particulares Saúde Empresarial

# CONDIÇÕES GERAIS

**Regras para contratação:** Esta Proposta Comercial apresenta condições para contratação do Plano de Saúde Coletivo Empresarial, e é regulada pelos termos da Proposta de Contratação, Condições Gerais e Aditivos Contratuais, sendo parte integrante do Contrato.

O seguro somente será implantado com 100% (Cem por cento) de adesão dos funcionários da empresa, comprovada por meio da apresentação da relação do FGTS, ou qualquer outro documento legal que comprove o vínculo empregatício existente entre a empresa e a pessoa física elegível ao Seguro; ou que o grupo segurável represente 100% (Cem por cento) de uma ou mais categoria funcional da empresa, desde que previamente acordo com a Seguradora.

**Análise técnica:** A SulAmérica, tendo em vista o estudo técnico, econômico e atuarial realizado para esta Proposta Comercial, o qual levou em consideração as informações e características do grupo segurável informadas pela empresa, reserva-se o direito de revisar e adequar os valores informados nesta ou declinar, caso o grupo segurado encaminhado para implantação apresente distorções significativas em relação ao grupo segurável informado para a cotação.

Informamos que para cotação e posterior contratação deste seguro, será necessária a apresentação de relatório de sinistralidade do grupo segurável dos últimos 12 meses contendo valor de prêmio e sinistro atualizados da atual Seguradora/congênera. Na hipótese das negociações se estenderem por mais de 60 (sessenta) dias será facultado a Seguradora solicitar um novo relatório de sinistralidade atualizado até a data da efetiva apresentação.

**Validade dos valores:** Os valores e demais condições apresentados nesta Proposta Comercial são válidos por **45 dias**, a contar da data de sua emissão. Decorridos os **45 dias** os valores e demais condições constantes nesta, tornar-se-ão nulos e sem efeitos para todos os fins, sendo necessária a realização de uma nova cotação para contratação do seguro.

**Vigência:** A vigência mínima deste contrato será de **24 meses**, podendo ser renovado automaticamente por prazo indeterminado.

**Remissão:** Esta proposta **Não** contempla a cobertura de remissão.

**Coparticipação:** As despesas referentes à coparticipação serão cobradas na mesma fatura de prêmio mensal.

**Implantação:** Para efetiva contratação do seguro serão exigidos os documentos contidos no check-list de documentos na transmissão da Proposta de Contratação.

**Nomeação de corretor:** A indicação e nomeação de Corretor/Corretora deverá ser realizada pela empresa contratante do Seguro, por meio de Carta original em papel timbrado de nomeação de Corretor/Corretora, que deverá ser assinada, sob carimbo, pelo representante da empresa na forma de seus atos constitutivos ou mediante procuração registrada em cartório com poderes específicos para contratar. Na hipótese de haver solicitação, por escrito, pela empresa contratante para a Seguradora de destituição do Corretor/Corretora por ela nomeado, caberá a Seguradora informar à respectiva empresa que a destituição somente poderá ocorrer a partir do primeiro aniversário do contrato, desde que apresentada em até 15 (quinze) dias da data da renovação do contrato do contrato que ocorre de 12 (doze) em 12 (doze) meses, ressalvada a hipótese de o Corretor/Corretora ser destituída pela empresa contratante ou pela Seguradora por prática comprovada de fraude, atos ilícitos, culposos ou contrários à lei. Havendo a comprovação da prática de qualquer ato anteriormente mencionado, a Seguradora ficará desobrigada a repassar a omissão de corretagem mensal à corretora/corretor, e/ou qualquer outro valor por ocasião da contratação do Plano.

**Aceitação:** Esta proposta não contempla a inclusão de agregados, demitidos, aposentados e afastados..

"Em atendimento ao disposto na RN/ANS nº 518/22, informamos que, após análise dos elementos a que tivemos acesso para classificação de risco de crédito, a empresa de V.Sas. foi considerada APTA, resultando na apresentação da presente proposta comercial".

## SIMULAÇÃO

Esta é uma simulação realizada no sistema Emissão Expressa SPG da Bradesco Saúde. Considere este documento para verificar previamente os valores, benefícios e outros detalhes dos planos indicados a seguir antes de gerar sua cotação. **Atenção! Os valores informados podem ser ajustados (reduzidos ou agravados) após análise da seguradora.**

## Totais

  
**153**  
Pessoas

**Primeira parcela**  
**R\$ 151.771,79**  
**Demais parcelas**  
**R\$ 151.771,79**

**Sócios, Diretores e Funcionários**  

153  
pessoas

  
**R\$ 148.294,45**

Prêmio Saúde  
R\$ 146.106,55Prêmio Dental  
R\$ 2.187,90I.O.F  
R\$ 3.477,34Taxa de inscrição digital  
-

Estipulante

CNPJ ou CAEPF

86.809.043 / 0001 - 38

Nome da empresa

SERGIPEGAS S/A - SERGAS

Produtos

| Tipo           | Cobertura | Adesão      | Reembolso | Modalidade de pgto. |
|----------------|-----------|-------------|-----------|---------------------|
| Saúde + Dental | Top       | Compulsória | Completo  | Faixa Etária        |



Corretor, para apoiar suas vendas com a Bradesco Saúde, acesse este QR Code para visualizar a rede referenciada e outras informações importantes de nossos produtos.

## Grupo 1: Sócios, Diretores e Funcionários

Pessoas:153

Total (Saúde + Dental):R\$ 148.294,45



### Plano de Saúde

#### Nacional

R\$ 146.106,55

Acomodação

**Quarto**

Coparticipação

**Não**

Região tarifária

**Alagoas/ Sergipe**

#### Benefícios

- ✓ **Reembolso Completo**
- ✓ **Programa Meu Doutor**
- ✓ **Desconto Farmácia**
- ✓ **Clube+ Saúde**
- ✓ **Seguro Viagem**



É similar ao seu plano atual.



### Plano odontológico

#### Padrão Doc 1

R\$ 2.187,90

Valor por pessoa

**R\$ 14,30**

#### Benefícios

- ✓ **Múltiplo de reembolso 1x**
- ✓ **Consultas e emergências**
- ✓ **Restaurações**
- ✓ **Limpeza e aplicação de fluor**
- ✓ **Documentação ortodôntica completa**

## COMPARE NOSSOS PLANOS DE SAÚDE

## Grupo 1: Sócios, Diretores e Funcionários

| Plano                       | Copart. | Reembolso                           | Programa<br>Meu Doutor | Desconto<br>Farmácia | Clube +<br>Saúde | Seguro<br>Viagem | Concierge | Coberturas<br>adicionais | Valor do<br>plano |
|-----------------------------|---------|-------------------------------------|------------------------|----------------------|------------------|------------------|-----------|--------------------------|-------------------|
| Premium X                   | Não     | Completo<br>Consulta<br>R\$ 1097,58 | ✓                      | ✓                    | ✓                | ✓                | ✓         | ✓                        | R\$ 552.757,18    |
| Premium 8                   | Não     | Completo<br>Consulta<br>R\$ 878,06  | ✓                      | ✓                    | ✓                | ✓                | ✓         | ✓                        | R\$ 484.076,54    |
| Premium 6                   | Não     | Completo<br>Consulta<br>R\$ 658,55  | ✓                      | ✓                    | ✓                | ✓                | ✓         | ✓                        | R\$ 419.871,53    |
| Nacional Plus 8             | Não     | Completo<br>Consulta<br>R\$ 878,06  | ✓                      | ✓                    | ✓                | ✓                | ✓         | ✓                        | R\$ 432.209,11    |
| Nacional Plus 6             | Não     | Completo<br>Consulta<br>R\$ 658,55  | ✓                      | ✓                    | ✓                | ✓                | ✓         | ✓                        | R\$ 374.889,27    |
| Nacional Plus 4             | Não     | Completo<br>Consulta<br>R\$ 439,03  | ✓                      | ✓                    | ✓                | ✓                | ✓         | ✓                        | R\$ 304.027,63    |
| Nacional 3<br>(Recomendado) | Não     | Completo<br>Consulta<br>R\$ 329,27  | ✓                      | ✓                    | ✓                | ✓                |           |                          | R\$ 165.685,31    |
| Nacional 2<br>(Recomendado) | Não     | Completo<br>Consulta<br>R\$ 219,52  | ✓                      | ✓                    | ✓                | ✓                |           |                          | R\$ 153.412,72    |
| Nacional<br>(Selecionado)   | Não     | Completo<br>Consulta<br>R\$ 109,76  | ✓                      | ✓                    | ✓                | ✓                |           |                          | R\$ 146.106,55    |
| Ideal                       | Não     | Completo<br>Consulta<br>R\$ 109,76  | ✓                      | ✓                    | ✓                |                  |           |                          | R\$ 144.647,78    |
| Nacional Flex               | Não     | Completo<br>Consulta<br>R\$ 109,76  | ✓                      | ✓                    | ✓                |                  |           |                          | R\$ 143.188,56    |
| Efetivo                     | Não     | Completo<br>Consulta<br>R\$ 109,76  | ✓                      | ✓                    | ✓                |                  |           |                          | R\$ 141.727,51    |

## EXEMPLOS DE CARÊNCIAS

## Para grupos de 100 a 199 pessoas

| Procedimento                           | Sem congênere | Com congênere |
|----------------------------------------|---------------|---------------|
| Urgência e emergência                  | Isento        | Isento        |
| Consultas                              | Isento        | Isento        |
| Exames do tipo A                       | Isento        | Isento        |
| Exames do tipo B                       | Isento        | Isento        |
| Terapias não médicas                   | Isento        | Isento        |
| Internações clínicas                   | Isento        | Isento        |
| Cirurgias em geral (exceto bariátrica) | Isento        | Isento        |
| Cirurgia bariátrica                    | Isento        | Isento        |

Os procedimentos apresentados no quadro acima são **exemplificativos**. A totalidade de procedimentos com suas respectivas carências estarão descritas na proposta mestra e nas condições gerais do seguro, que serão geradas após a conversão desta simulação em cotação.

Importante! Os valores informados nesta simulação são meramente indicativos e poderão ser ajustados (reduzidos ou agravados) após análise da seguradora.

Para mais detalhes sobre esta simulação

**Corretora/ Produtor: VIC CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA**

✉ vicseguros@vicseguros.com.br

📞 71032406688

Foram encontradas **2** operadoras com os dados que você informou. Selecione uma delas na listagem abaixo ou **faça uma nova consulta (pesquisa\_operadora.asp)**.

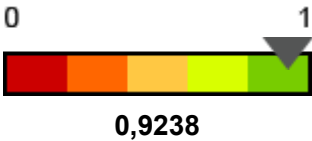
| Reg. ANS | IDSS                                                                                                                              | Razão Social                     | Modalidade         |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------|
| 36302-2  | Esta operadora não teve seu IDSS calculado/divulgado.                                                                             | BRADESCO SAUDE E ASSISTENCIA S.A | Medicina de Grupo  |
| 00571-1  | <div><div><div>0</div><div>1</div></div><div><div></div><div></div><div></div><div></div><div></div></div><div>1,0000</div></div> | BRADESCO SAÚDE S.A.              | Seguradora Especia |

Dados da operadora UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A

|                          |                                   |
|--------------------------|-----------------------------------|
| Nome Fantasia            | SEGUROS UNIMED                    |
| Registro ANS             | 00070-1                           |
| CNPJ                     | 04.487.255/0001-81                |
| Razão Social             | UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A          |
| Situação do Registro ANS | Ativa                             |
| Total de Consumidores    | 829.322                           |
| Tipo                     | Operadora médico-hospitalar       |
| Modalidade               | Seguradora Especializada em Saúde |

Voltar para consulta

IDSS da operadora 2023 (Ano-base 2022)



Pontuação para operadora acreditada: Operadora não Acreditada

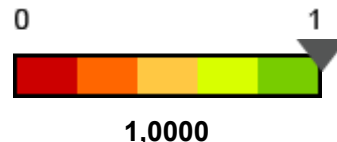
Indicador bônus  
Operadora não pontuada

Ver mais informações

### 1 - IDQS - QUALIDADE EM ATENÇÃO À SAÚDE

Avaliação do conjunto de ações em saúde que contribuem para o atendimento das necessidades de saúde dos beneficiários, com ênfase nas ações de promoção, prevenção e assistência à saúde prestada.

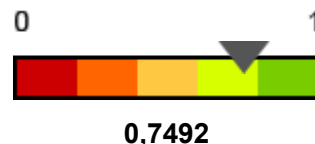
[Ver mais informações](#)



### 2- IDGA - GARANTIA DE ACESSO

Condições relacionadas à rede assistencial que possibilitam a garantia de acesso, abrangendo a oferta de rede de prestadores.

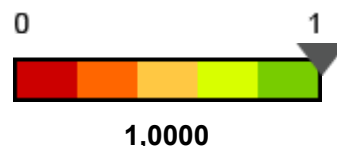
[Ver mais informações](#)



### 3 - IDSM - SUSTENTABILIDADE NO MERCADO

Monitoramento da sustentabilidade da operadora, considerando seu equilíbrio econômico-financeiro, passando pela satisfação do beneficiário e compromissos com prestadores.

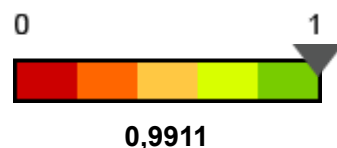
[Ver mais informações](#)



### 4 - IDGR - GESTÃO DE PROCESSOS E REGULAÇÃO

Entre outros indicadores, essa dimensão afere o cumprimento das obrigações técnicas e cadastrais das operadoras junto à ANS.

[Ver mais informações](#)



Faixas de notas de avaliação:



### Gráfico de evolução do IDSS - TISS

A ANS iniciou, a partir do IDSS ano-base 2017, uma nova etapa do Programa de Qualificação, que usa o Sistema de Informação do Padrão TISS (Troca de Informações na Saúde Suplementar) como fonte de dados para o processamento dos indicadores. A metodologia foi totalmente modificada, com os indicadores calculados sobre uma base de dados nova, gerando resultados que não são totalmente comparáveis com os anos anteriores.

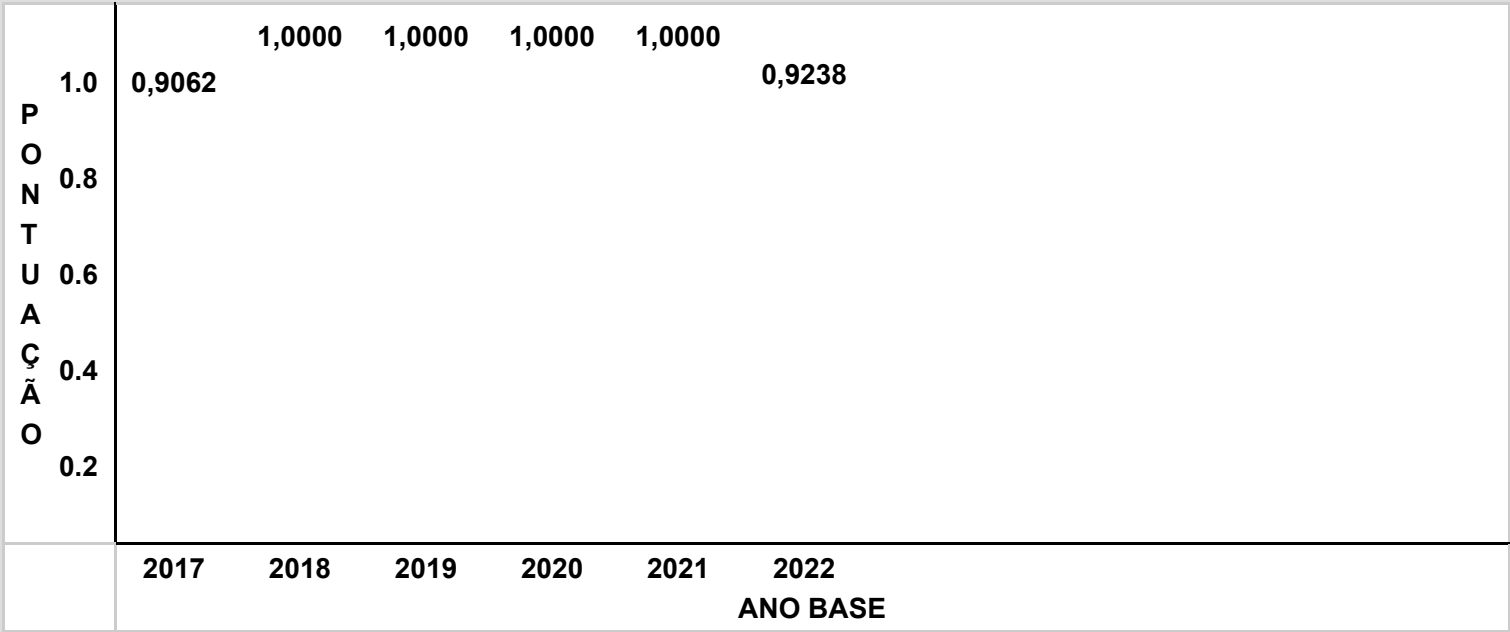
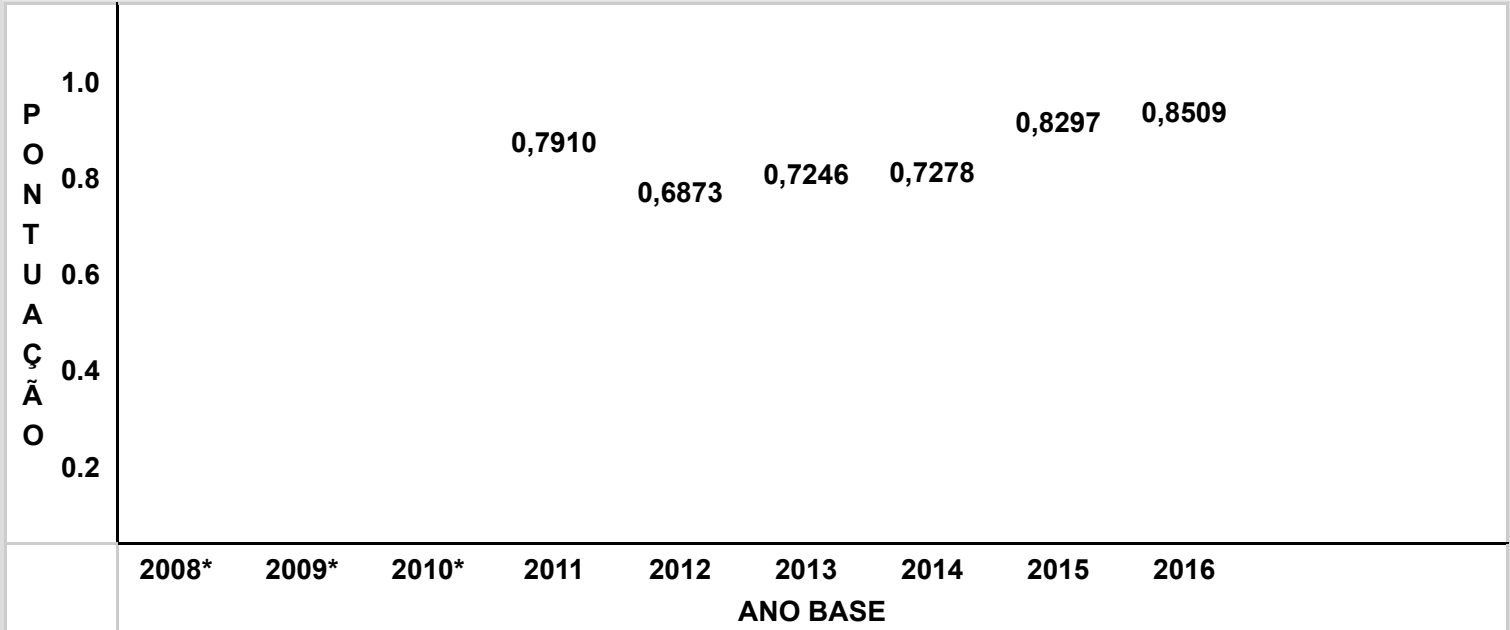


Gráfico de evolução do IDSS



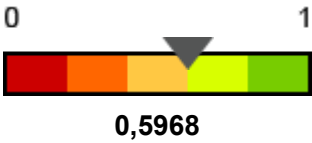
Para os anos de 2008, 2009 e 2010 os resultados foram apresentados apenas por faixa.

Dados da operadora SUL AMÉRICA SEGURADORA DE SAÚDE S.A.

|                          |                                      |
|--------------------------|--------------------------------------|
| Nome Fantasia            | SUL AMÉRICA SEGURADORA DE SAÚDE S.A. |
| Registro ANS             | 00047-7                              |
| CNPJ                     | 47.184.510/0001-20                   |
| Razão Social             | SUL AMÉRICA SEGURADORA DE SAÚDE S.A. |
| Situação do Registro ANS | Ativa                                |
| Total de Consumidores    | 39.589                               |
| Tipo                     | Operadora médico-hospitalar          |
| Modalidade               | Seguradora Especializada em Saúde    |

Voltar para consulta

IDSS da operadora 2023 (Ano-base 2022)



Pontuação para operadora acreditada: Operadora não Acreditada

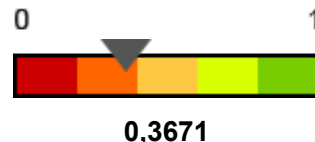
Indicador bônus  
Operadora não pontuada

Ver mais informações

### 1 - IDQS - QUALIDADE EM ATENÇÃO À SAÚDE

Avaliação do conjunto de ações em saúde que contribuem para o atendimento das necessidades de saúde dos beneficiários, com ênfase nas ações de promoção, prevenção e assistência à saúde prestada.

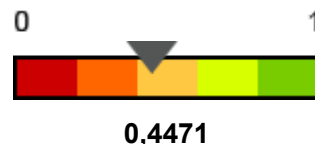
[Ver mais informações](#)



### 2- IDGA - GARANTIA DE ACESSO

Condições relacionadas à rede assistencial que possibilitam a garantia de acesso, abrangendo a oferta de rede de prestadores.

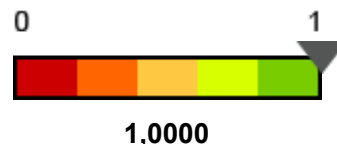
[Ver mais informações](#)



### 3 - IDSM - SUSTENTABILIDADE NO MERCADO

Monitoramento da sustentabilidade da operadora, considerando seu equilíbrio econômico-financeiro, passando pela satisfação do beneficiário e compromissos com prestadores.

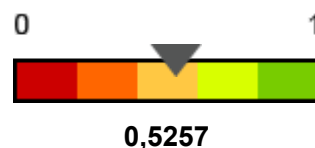
[Ver mais informações](#)



### 4 - IDGR - GESTÃO DE PROCESSOS E REGULAÇÃO

Entre outros indicadores, essa dimensão afere o cumprimento das obrigações técnicas e cadastrais das operadoras junto à ANS.

[Ver mais informações](#)



Faixas de notas de avaliação:



### Gráfico de evolução do IDSS - TISS

A ANS iniciou, a partir do IDSS ano-base 2017, uma nova etapa do Programa de Qualificação, que usa o Sistema de Informação do Padrão TISS (Troca de Informações na Saúde Suplementar) como fonte de dados para o processamento dos indicadores. A metodologia foi totalmente modificada, com os indicadores calculados sobre uma base de dados nova, gerando resultados que não são totalmente comparáveis com os anos anteriores.

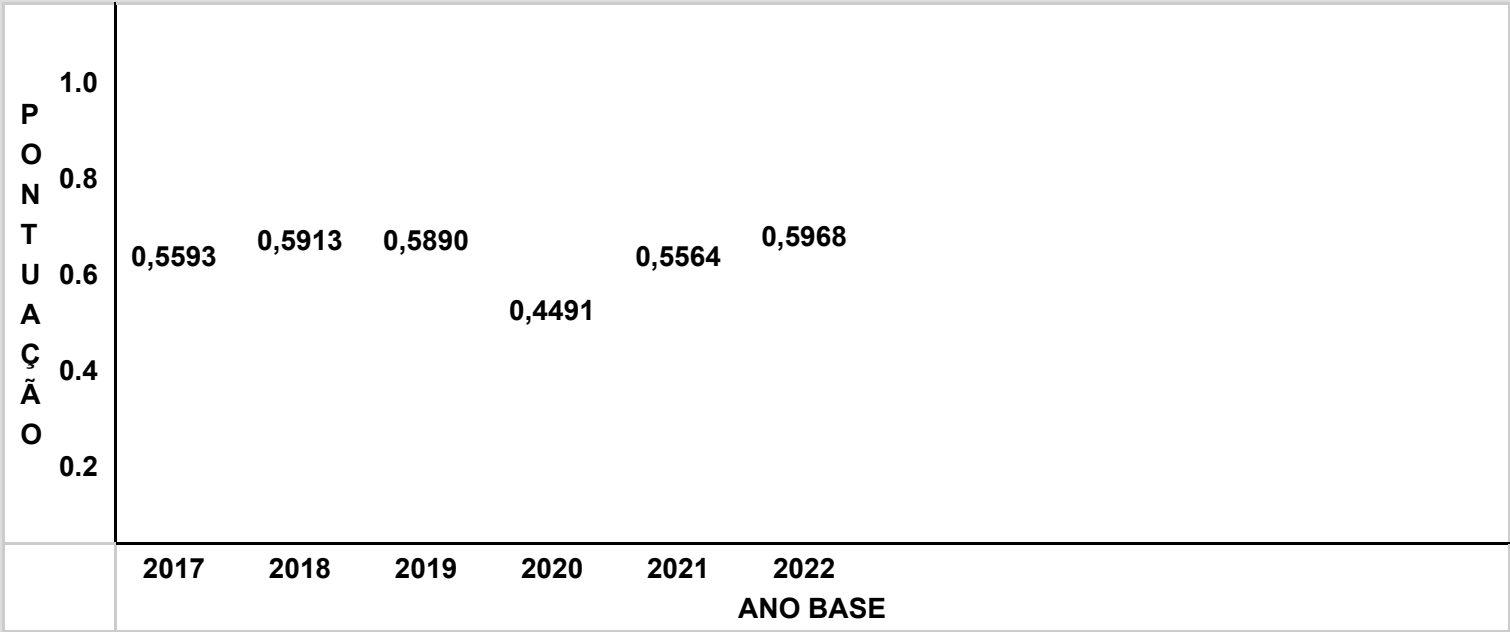
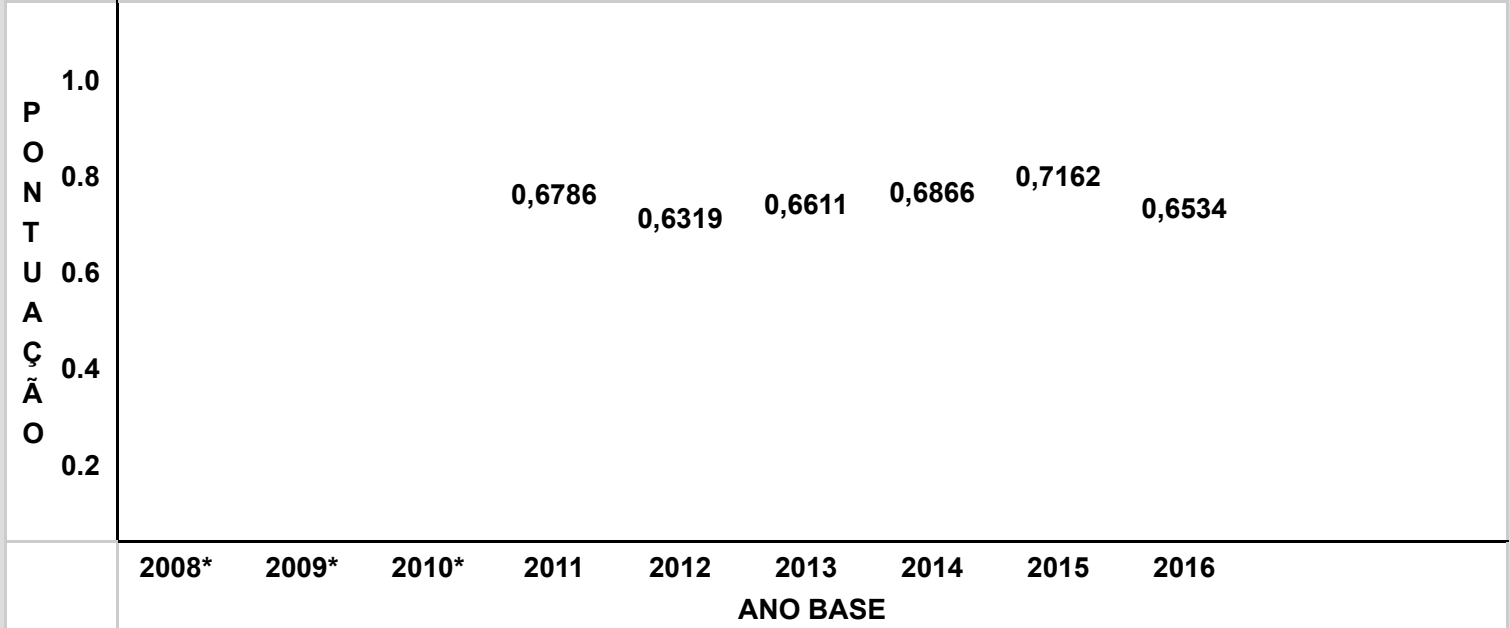


Gráfico de evolução do IDSS



Para os anos de 2008, 2009 e 2010 os resultados foram apresentados apenas por faixa.



---

**Re: SEGURO SAÚDE EMPRESARIAL – REAJUSTE 2024 - SERGÁS**

---

**De** José Inácio Paiva <j.inacio@vicseguros.com.br>

**Data** Ter, 01/10/2024 17:08

**Para** Ana Rita Santos Fraga <ana.fraga@sergipegas.com.br>

**Cc** Mariana De Oliveira Leal <mariana.leal@sergipegas.com.br>; Vânia Costa <vania@vicseguros.com.br>; Vic Seguros <vicseguros@vicseguros.com.br>

 6 anexos (4 MB)

IDSS BRADESCO SEGUROS.pdf; Cotação Comercial Saude - SERGÁS.pdf; IDSS SEGUROS UNIMED.pdf; Carta reajuste final - 8,61% (1) SEGUROS UNIMED.pdf; Cotação estimativa Bradesco.pdf; IDSS SUL AMÉRICA SEGUROS.pdf;

**ESTIPULANTE: SERGIPE GÁS S/A – SERGÁS**  
**SEGURO SAÚDE EMPRESARIAL – ADITAMENTO CONTRATO Nº 042/2021**  
**SEGURADORA: UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A**  
AT. SRA. ANA RITA SANTOS FRAGA

Prezados, bom dia!

Com referência ao reajuste pretendido pela SEGUROS UNIMED, (13,40%), com congelamento da "Moeda" para fins de reembolso, informamos que, conforme autorizado, oferecemos, em contra proposta, o percentual de 8,61%, de reajuste, baseado nos argumentos, já conhecimento de V.Sas., mantendo-se a correção da "Moeda de Reembolso".

Para estabelecimento do percentual ideal, tomamos por base os seguintes fatores:

- a. A correção de 6,91% aplicada pela ANS aos seguros individuais e familiares; e,
- b. a correção monetária do contrato, com base nos últimos doze meses, assim considerados: (agosto/23 a setembro/24), INPC = 3,70%. (Não consideramos o período de vigência do contrato em virtude da data do presente estudo)

A SEGUROS UNIMED nos retornou declarando o acolhimento do percentual proposto, conforme já informado a V.Sa., e nos enviou a Carta de Reajuste anexa, devidamente ajustada ao novo percentual (8,61%).

Com a aplicação do Reajuste de 8,61% (oito virgula sessenta e um por cento), o custo individual atual de R\$. 736,94, passará para R\$. 800,39 (oitocentos reais e trinta e nove centavos).

Para fins comparativos, e visando avaliar a economicidade na renovação do contrato, consultamos as Seguradoras Especializadas abaixo relacionadas, que assim se manifestaram, mas:

BRADESCO SAÚDE S/A - (Cotação Anexa) cotou com o custo de R\$. 146.106,55, equivalente ao Prêmio Individual de R\$. 954,94, representando um custo, 19,31% superior ao cotado pela SEGUROS UNIMED; e,

SUL AMÉRICA SEGUROS - (Cotação Anexa) cotou com o custo de R\$. 137.474,90, equivalente ao Prêmio Individual de R\$. 898,53, representando o custo 12,26% superior ao cotado pela SEGUROS UNIMED.

Considerações -

Com a redução obtida, observamos uma economia de R\$. 64.809,75, conforme demonstrado abaixo:

Custo Proposto - SEGUROS UNIMED - 13,40% - Prêmio Projetado Anual - R\$. 1.534.326,77

Custo Ajustado - SEGUROS UNIMED - 8,61% - Prêmio Projetado Anual - R\$. 1.469.517,02

Diante do quanto acima exposto, entendemos que o custo final apresentado pela SEGUROS UNIMED, está coerente com o Mercado, e apresenta significativa economia na contratação.

Além disso, a manutenção da correção proporcional da moeda de reembolso, beneficiará a todos os beneficiários, contribuindo também, na demonstração da economicidade, visto que, influenciará no custo final do seguro.

Sob o aspecto técnico das Seguradoras em exame, com relação aos índices apurados pela AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, observamos que a UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A, mantém os melhores índices de assistência à saúde, com IDSS = 0,9238.

Quanto a BRADESCO SAÚDE, apesar de ter obtido a pontuação final = a 1 (um), os índices IDQS, IDGA e IDGR, apresentam resultados inferiores aos apurados pela ANS com relação a UNIMED.

A SUL AMÉRICA, está com os mais baixos índices, com o IDSS = 0,5968, portanto, bem abaixo da exigência contida no bojo do processo licitatório, dispensando maiores comentários.

Assim, consideramos a proposta da UNIMED correta, e aconselhamos o Aditamento do Contrato por novo período, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

 **JOSÉ INÁCIO BENÍCIO DE PAIVA**  
Rua Oswaldo Cruz, 372  
j.inacio@vicseguros.com.br  
(71) 3240 6688 - 99128 6688

Em qui., 12 de set. de 2024 às 15:40, Ana Rita Santos Fraga <[ana.fraga@sergipegas.com.br](mailto:ana.fraga@sergipegas.com.br)> escreveu:

Boa tarde José

Sua argumentação está bem coerente.

Peço que dê seguimento no processo de negociação com a Seguros Unimed.

Obrigada

**Ana Rita Fraga**

Gerente de Recursos Humanos - GERHU

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco  
Bairro Farolândia, Aracaju-SE - CEP 49030-640  
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8526  
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976  
[www.sergipegas.com.br](http://www.sergipegas.com.br)

**De:** José Inácio Paiva <[j.inacio@vicseguros.com.br](mailto:j.inacio@vicseguros.com.br)>**Enviado:** quinta-feira, 12 de setembro de 2024 15:09**Para:** Ana Rita Santos Fraga <[ana.fraga@sergipegas.com.br](mailto:ana.fraga@sergipegas.com.br)>**Cc:** Mariana De Oliveira Leal <[mariana.leal@sergipegas.com.br](mailto:mariana.leal@sergipegas.com.br)>; Vic Seguros <[vicseguros@vicseguros.com.br](mailto:vicseguros@vicseguros.com.br)>; Vânia Costa <[vania@vicseguros.com.br](mailto:vania@vicseguros.com.br)>**Assunto:** SEGURO SAÚDE EMPRESARIAL – REAJUSTE 2024 - SERGÁS

**ESTIPULANTE: SERGIPE GÁS S/A – SERGÁS**  
**SEGURO SAÚDE EMPRESARIAL – REAJUSTE 2024**  
AT. SRA. ANA RITA SANTOS FRAGA

Prezados, bom dia!

Os custos do setor, são medidos pelos seguintes fatores contribuintes: Variação das Despesas em Saúde, Frequência de Utilização do Plano e Incorporação de Novas Tecnologias.

Mesmo com essa influência e metodologia, os Planos Individuais e Familiares, foram autorizados pela ANS, a aplicação de apenas 6,91%, para o período de 01.04.2024 a 2025, considerado este percentual como Variação dos Custos Médicos Hospitalares (entendendo-se como Reequilíbrio Financeiro dos Contratos).

Assim, mesmo entendendo que há grande diferença entre os seguros Individuais e Familiares e os Seguros Empresariais, é possível traçar um paralelo, nessa aplicabilidade, visto que, a sinistralidade (48,66%), e baixa utilização, no caso do seguro da SERGÁS, têm-se comportado com índices bem abaixo do break even (70%) ajustado na apólice vigente, demonstrando, ao longo dos últimos 12 (doze) meses, performance excelente, não atingindo, em nenhum dos meses, o break even.

O pleito da SEGUROS UNIMED, de 13,40% como reajuste, aliado ao congelamento da "Moeda", conduz a reajuste embutido, portanto, superior ao pleito, pois provoca a redução forçada dos custos dos reembolsos, não havendo reequilíbrio financeiro do mesmo, que prejudicaria consideravelmente os beneficiários, particularmente, em virtude das dificuldades na utilização de alguns serviços (Atendimentos), na Região da Prestação dos Serviços (Cidade de Aracaju).

Observando a performance do Contrato, verifica-se que a utilização do reembolso aparece no relatório com 42%, contra 58% de utilização da Rede.

O índice alto de reembolso, ratifica o entendimento da dificuldade de acesso ao serviço na Rede da SEGUROS UNIMED, ou afiliada.

Observados os índices de atendimento, verifica-se, como maior prestador, a UNIMED SERGIPE – UTILIZAÇÃO DA REDE UNIMED.

O que também evidencia, o pouco credenciamento de entidades locais, para o atendimento médico-hospitalar credenciado, forçando a utilização da opção do reembolso.

Diante do exposto, submetemos a V.Sas., como contraproposta de reajuste, o percentual de 10,61% (dez, vírgula, sessenta e um por cento), entendendo-se que não haverá congelamento da "Moeda".

Com a aplicação do reajuste o Prêmio Individual do Beneficiário aumentará de: R\$. 736,94, para: R\$. 815,13 (oitocentos e quinze reais e treze centavos).

Aguardamos a concordância de V.Sas., para darmos prosseguimento as tratativas para aprovação da Seguradora.

Atenciosamente,



**JOSÉ INÁCIO BENÍCIO DE PAIVA**  
Rua Oswaldo Cruz, 372  
j.inacio@vicseguros.com.br  
(71) 3240 6688 - 99128 6688

**Proc. Administrativo 5- 2.085/2024**

**De:** Victor V. - ASLIC

**Para:** CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos

**Data:** 02/10/2024 às 10:23:43

Senhores,

Favor iniciar o processo de aditamento.

—

**Victor Santos Valeriano**

Assessor de Licitações e Contratos

**Proc. Administrativo 6- 2.085/2024**

**De:** Victor V. - ASLIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 07/10/2024 às 07:24:11

Nelson Tavares Dos Santos Sobrinho - CAASAAline Maria Gois da Paixão - CAASAAna Rita Santos Fraga - GERHUMariana de Oliveira Leal - GERHUSarah Ferreira de Souza - ASLIC

Senhores,

Favor iniciar o processo.

—

**Victor Santos Valeriano**

Assessor de Licitações e Contratos

**De:** Aline P. - CAAS

**Para:** ASLIC - Assessor

**Data:** 07/10/2024 às 17:47:45

**Setores (CC):**

ASLIC, ASLIC

Boa tarde! Prezados,

Segue a solicitação de aditamento ao CT 35/2021 - Unimed, para análise e assinaturas

—

**Aline Maria Gois da Paixão**  
*Assistente Organizacional - CAAS*

**Anexos:**

CT\_35\_2021\_UNIMED\_SEGURO\_adt\_03.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                     | Data                | Assinatura |                                                 |
|-------------------------------|---------------------|------------|-------------------------------------------------|
| Aline Maria Gois da Paixão... | 07/10/2024 17:48:19 | 1Doc       | ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO CPF 001.XXX.XXX-4... |
| Ana Rita Santos Fraga         | 08/10/2024 08:45:59 | 1Doc       | ANA RITA SANTOS FRAGA CPF 519.XXX.XXX-53        |
| Fabio Dos Santos Ramos        | 08/10/2024 09:26:36 | 1Doc       | FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04       |
| Nelson Tavares Dos Santos ... | 08/10/2024 09:48:36 | 1Doc       | NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X... |
| Victor Santos Valeriano       | 08/10/2024 12:26:57 | 1Doc       | VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15      |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A86A-5F6F-13FA-2365**

**SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO DE  
CONTRATO**

CONTRATO:

**35/2021**DATA: **07/10/2024**REV.: **0****DADOS ORIGINAIS DO CONTRATO**CONTRATADO: **UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A**OBJETO: **Seguro Coletivo Empresarial de Assistência à Saúde Médico-Hospitalar**VIGÊNCIA: **365** INÍCIO: **28-out-21** TÉRMINO: **27-out-2022** VALOR: **R\$ 1.665.391,20****ADITAMENTOS ANTERIORES**

| VIGÊNCIA |       |             |             |                              |               |                 |                 |                 |                  |                         |
|----------|-------|-------------|-------------|------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|-----------------|------------------|-------------------------|
| Nº       | PRAZO | INÍCIO      | TÉRMINO     | VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO | REAJ USTE (%) | NÚMERO DE VIDAS | VALOR POR VIDAS | VALOR ACRESCIDO | VIDAS ACRESCIDAS | VALOR FINAL DO CONTRATO |
| 1        | 365   | 28-out-2022 | 27-out-2023 | R\$ 1.665.391,20             | 7,52%         | 220             | R\$ 678,27      | R\$ 125.237,42  | 0                | R\$ 1.790.628,62        |
| 2        | 366   | 28-out-2023 | 27-out-2024 | R\$ 1.790.628,62             | 8,65%         | 220             | R\$ 736,94      | R\$ 154.889,38  | R\$ 0,00         | R\$ 1.945.517,99        |
|          |       |             |             |                              |               |                 |                 |                 |                  |                         |
|          |       |             |             |                              |               |                 |                 |                 |                  |                         |

**PROPOSIÇÃO**

| VIGÊNCIA |       |             |             |                         |               |                 |                |                 |                  |                         |
|----------|-------|-------------|-------------|-------------------------|---------------|-----------------|----------------|-----------------|------------------|-------------------------|
| Nº       | PRAZO | INÍCIO      | TÉRMINO     | VALOR ATUAL DO CONTRATO | REAJ USTE (%) | NÚMERO DE VIDAS | VALOR POR VIDA | VALOR ACRESCIDO | VIDAS ACRESCIDAS | VALOR FINAL DO CONTRATO |
| 3        | 365   | 28-out-2024 | 27-out-2025 | R\$ 1.945.517,99        | 8,61%         | 220             | R\$ 800,39     | R\$ 167.509,10  | 0                | R\$ 2.113.027,08        |

**ORIGEM / APLICAÇÃO**

|                       |  |                                               |
|-----------------------|--|-----------------------------------------------|
| GERENCIA / ASSESSORIA |  | Empregados, Diretores e dependentes da SERGAS |
| GERHU                 |  |                                               |
| DIRETORIA             |  |                                               |
| DIRAF                 |  |                                               |

**JUSTIFICATIVAS / COMENTÁRIOS**

Este aditamento tem como objetivo prorrogar o prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, reajustar o valor total estimado do contrato em 8,61%, passando de R\$ 1.945.517,99 para R\$ 2.113.027,08 (o valor per capita corresponde atualmente a R\$ 736,94 e passará a ser reajustado para R\$ 800,39 ).

Em meados de setembro de 2024, a Vic Seguros iniciou a negociação com a Unimed Seguros que manifestou interesse pela renovação interesse de renovação por igual período (12 meses), bem como a proposta de aplicação do percentual de 13,40% (treze inteiros e quarenta centésimos por cento). Diante dessa proposta, a Sergas analisou o pleito apresentado pela Seguradora e, buscando obter uma maior vantajosidade econômico/financeira para a administração, entrou em fase de negociação com a Unimed Seguros demonstrando o bom desempenho do contrato atual quanto ao seu percentual de sinistralidade (break even) em 48,66% (quarenta e oito inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) ficando bem abaixo do limite máximo do índice de sinistralidade de 70% (setenta inteiros por cento) estabelecido como via de regra pelas operadoras de planos de saúde.

Outro aspecto considerado na análise foram os custos do setor, que são medidos pelos seguintes fatores contribuintes: Variação das Despesas em Saúde, Frequência de Utilização do Plano e Incorporação de Novas Tecnologias. Mesmo com essa influência e metodologia, os Planos Individuais e Familiares, foram autorizados pela ANS, a aplicação de apenas 6,91%, para o período de 01.04.2024 a 2025, considerado este percentual como Variação dos Custos Médicos Hospitalares (entendendo-se como Reequilíbrio Financeiro dos Contratos).

Seguem os valores per capita das propostas recebidas pelas 02 (duas) seguradoras consultadas: BRADESCO SEGUROS - R\$ 954,94 e SUL AMÉRICA - R\$ 898,53; Assim sendo, permanece vantajoso o Aditamento com a UNIMED SEGUROS.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA****(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)**

☐ Materiais ☒ custo \_\_\_\_\_

☒ Serviço ☐ Investimento \_\_\_\_\_

**EMIÇÃO**

|                                      |                 |      |
|--------------------------------------|-----------------|------|
|                                      |                 |      |
| GERÊNCIA / ASSESSORIA<br>SOLICITANTE | EMITENTE - CAAS | CAAS |

**AUTORIZAÇÃO**

|       |       |
|-------|-------|
|       |       |
| GERAD | ASLIC |

**APROVAÇÃO**

|       |       |       |
|-------|-------|-------|
|       |       |       |
| DIPRE | DIRAF | DITEC |

**De:** Aline P. - CAAS

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 07/10/2024 às 17:51:30

Boa tarde! Prezados,

Seguem os arquivos complementares.

Aline Maria Gois da Paixão  
Assistente Organizacional - CAAS

**Anexos:**

- Aditamento\_01\_Cnt\_35\_21.pdf
- Aditamento\_02\_Cnt\_35\_21.pdf
- Carta\_reajuste\_final\_8\_61\_1\_SEGUROS\_UNIMED.pdf
- Contrato\_35\_21.pdf
- Cotacao\_Comercial\_Saude\_SERGAS.pdf
- Cotacao\_estimativa\_Bradesco.pdf
- Email\_Unimed\_Seguros.pdf
- Email\_Vic\_seguros.pdf
- Estadual\_3\_.pdf
- fgts.pdf
- IDSS\_BRADESCO\_SEGUROS.pdf
- IDSS\_SEGUROS\_UNIMED.pdf
- IDSS\_SUL\_AMERICA\_SEGUROS.pdf
- Municipal\_5\_.pdf
- Re\_\_SEGURO\_SAUDE\_EMPRESARIAL\_REAJUSTE\_2024\_SERGAS.pdf
- Trabalhador.pdf
- Uniao\_5\_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                     | Data                | Assinatura |                                                 |
|-------------------------------|---------------------|------------|-------------------------------------------------|
| Ana Rita Santos Fraga         | 08/10/2024 08:51:43 | 1Doc       | ANA RITA SANTOS FRAGA CPF 519.XXX.XXX-53        |
| Fabio Dos Santos Ramos        | 08/10/2024 09:27:17 | 1Doc       | FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04       |
| Nelson Tavares Dos Santos ... | 08/10/2024 09:48:22 | 1Doc       | NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X... |
| Victor Santos Valeriano       | 08/10/2024 12:26:40 | 1Doc       | VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15      |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DD9B-E617-E24E-3F80**

**CONTRATO N.º 35/2021**

**TERMO DE ADITAMENTO N.º 01**

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AO SEGURO COLETIVO EMPRESARIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE MÉDICO-HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S.A. - SERGIPE GÁS E A UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A, NA FORMA A SEGUIR:

*Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela COSUP;*

*Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;*

*Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;*

*Considerando o que dispõe o art. 81, §7º, da Lei 13.303, cujo conteúdo se refere à legalidade da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento;*

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGIPE GÁS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A**, estabelecida na Alameda Ministro Rocha Azevedo, n.º 366, Bairro Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.487.255/0001-81, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N.º 35/2021**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

**Cláusula 1 – Do prazo**

1.1 O Contrato n.º 35/2021 terá o seu prazo prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 28 de outubro de 2022.

Avenida Empresário José Carlos Silva, 2482, Bairro Farolândia  
CEP 49030-640 - Aracaju/SE Tel. (79) 3243 – 8500 Fax (79) 3243 - 8508  
[www.sergipegas.com.br](http://www.sergipegas.com.br)

## **Cláusula 2 – Do valor**

2.1 O item único da PPU que integra o Contrato n.º 35/2021 terá seu preço reajustado em 7,52% (sete vírgula cinquenta e dois por cento), passando para R\$ 678,27 (seiscentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos), de modo que o valor contratual estimado passa a ser R\$ 1.790.628,62 (um milhão setecentos e noventa mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos) por ano, conforme PPU em anexo.

## **Cláusula 3 – Da Quitação**

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

## **Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas**

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 35/2021.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz, para um só fim.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 07 de outubro de 2022.

### **SERGAS**

\_\_\_\_\_  
**Valmor Barbosa Bezerra**  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
**Lauro Daniel Beisl Perdiz**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### **CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
**Márcio de Oliveira Almeida**  
Diretor

\_\_\_\_\_  
**Elias Bezerra Leite**  
Diretor de Operações



### PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS – PPU

| ITEM | DESCRIÇÃO    | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO INICIAL | VALOR TOTAL INICIAL | ÍNDICE REAJUSTE | PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO | VALOR TOTAL REAJUSTADO |
|------|--------------|--------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------------|------------------------|
| 01   | Seguro Saúde | 220    | R\$ 630,83             | R\$ 1.665.391,20    | 7,52%           | R\$ 678,27                | R\$ 1.790.628,62       |

Avenida Empresário José Carlos Silva, 2482, Bairro Farolândia  
CEP 49030-640 - Aracaju/SE Tel. (79) 3243 – 8500 Fax (79) 3243 - 8508  
[www.sergipegas.com.br](http://www.sergipegas.com.br)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA31-7BBB-E1AB-7623

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIAS BEZERRA LEITE (CPF 679.XXX.XXX-72) em 21/10/2022 19:09:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA (CPF 820.XXX.XXX-53) em 21/10/2022 19:10:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 24/10/2022 09:29:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.XXX.XXX-15) em 25/10/2022 09:21:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/EA31-7BBB-E1AB-7623>

**CONTRATO N.º 35/2021**

**TERMO DE ADITAMENTO N.º 02**

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO SEGURO COLETIVO EMPRESARIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE MÉDICO-HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS E A UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A, NA FORMA A SEGUIR:

*Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela COSUP;*

*Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;*

*Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;*

*Considerando o que dispõe o art. 81, §7º, da Lei 13.303, cujo conteúdo se refere à legalidade da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento;*

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A**, estabelecida na Alameda Ministro Rocha Azevedo, n.º 366, Bairro Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.487.255/0001-81, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 02 AO CONTRATO N.º 35/2021**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

**Cláusula 1 – Do prazo**

1.1 O Contrato n.º 35/2021 terá o seu prazo prorrogado por mais 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, contados a partir de 28 de outubro de 2023.

## **Cláusula 2 – Do valor**

2.1 O item único da PPU que integra o Contrato n.º 35/2021 terá seu preço reajustado em 8,65% (oito vírgula sessenta e cinco por cento), passando para R\$ 736,94 (setecentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), de modo que o valor contratual estimado passa a ser R\$ 1.945.517,99 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e dezessete reais e noventa e nove centavos) por ano, conforme PPU em anexo.

## **Cláusula 3 – Da alteração do Termo de Referência**

3.1 O inciso IX, item 5.4.1 do Termo de Referência passará a constar com o seguinte texto: “IX - Cobertura sem limitação do número de consultas e sessões com psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e fisioterapeutas, conforme indicação médica, que poderão ser realizadas tanto por fisiatra como por fisioterapeuta, para qualquer doença ou condição de saúde listada pela Organização Mundial de Saúde, nos termos da Resolução Normativa nº 541, de 11/07/2022”.

## **Cláusula 4 – Da Quitação**

4.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

## **Cláusula 5 – Da manutenção das demais cláusulas**

5.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 35/2021.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz, para um só fim.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 17 de outubro de 2023.

### **SERGAS**

\_\_\_\_\_  
**José Matos Lima Filho**  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
**Lauro Daniel Beisl Perdiz**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### **CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
**Agenor Ferreira da Silva Filho**  
Diretor

\_\_\_\_\_  
**Antônio Abrão Nohra Neto**  
Diretor



### PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS – PPU

| ITEM | DESCRIÇÃO    | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO<br>ANTERIOR | VALOR TOTAL<br>ANTERIOR | ÍNDICE<br>REAJUSTE | PREÇO UNITÁRIO<br>REAJUSTADO | VALOR TOTAL<br>REAJUSTADO |
|------|--------------|--------|----------------------------|-------------------------|--------------------|------------------------------|---------------------------|
| 01   | Seguro Saúde | 220    | R\$ 678,27                 | R\$ 1.790.628,62        | 8,65%              | R\$ 736,94                   | R\$ 1.945.517,99          |

Avenida Empresário José Carlos Silva, 2482, Bairro Farolândia  
CEP 49030-640 - Aracaju/SE Tel. (79) 3243 – 8500 Fax (79) 3243 - 8508  
[www.sergipegas.com.br](http://www.sergipegas.com.br)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA52-BAFD-1D3E-2161

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AGENOR FERREIRA DA SILVA FILHO (CPF 085.XXX.XXX-20) em 26/10/2023 10:40:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANTONIO ABRAO NOHRA NETO (CPF 320.XXX.XXX-15) em 26/10/2023 14:01:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 26/10/2023 16:35:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ MATOS LIMA FILHO (CPF 498.XXX.XXX-00) em 26/10/2023 16:42:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/FA52-BAFD-1D3E-2161>

São Paulo, 27 de setembro de 2024.

À  
**Sergipe Gás - SERGAS**

**Referência:** Contrato nº 35/2021, Seguro Coletivo Empresarial de Assistência à Saúde – Reajuste Anual.

Prezados Senhores,

A **Unimed Seguros Saúde S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.487.255/0001-81, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo nº 366, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP – CEP 01410-901, vem, respeitosamente, à presença de V.Sa., manifestar-se o quanto segue.

Conforme estabelece a Cláusula Terceira do contrato supracitado, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados em conformidade a Variação dos Custos Médicos e Hospitalares.

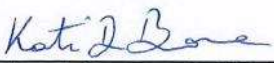
Assim, lícito, justo, e necessário é a aplicação do reajuste no percentual de **8,61%**, para que seja possível manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato em questão.

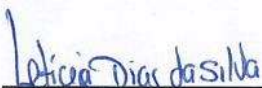
Para os aditivos, informamos que os Diretores responsáveis para assinatura serão:

- **Antonio Abrao Nohra Neto**, brasileiro, casado, Diretor Estatutário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.722.946-9 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 320.486.537-15.
- **Agenor Ferreira da Silva Filho**, brasileiro, casado, Diretor Estatutário, portador da Carteira de Identidade RG nº 675.328-0 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 085.309.639-20.

Certos da compreensão de V. Sa., renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, ratificando a honra em tê-los como segurado, colocando-nos à disposição para prestar outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o presente momento,

  
**Unimed Seguros Saúde S/A**  
CNPJ/MF nº 04.487.255/0001-81  
**Katia de Bona**  
Gerente  
RG nº 56440093 SSP/SP  
CPF nº 892.801.059-49

  
**Unimed Seguros Saúde S/A**  
CNPJ/MF nº 04.487.255/0001-81  
**Leticia Dias da Silva**  
Coordenadora  
RG nº 347882432 SSP/SP  
CPF nº 359.749.048-42

**CONTRATO N.º 35/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2021**

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva,, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente Valmor Barbosa Bezerra e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Lauro Daniel Beisl Perdiz e a **UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A**, estabelecida na Alameda Ministro Rocha Azevedo, n.º 366, Bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.487.255/0001-81, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Helton Freitas e pelo Diretor de Operações Agenor Ferreira da Silva Filho, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

O presente contrato tem por objeto o Seguro Coletivo Empresarial de Assistência à Saúde Médico-Hospitalar para os beneficiários titulares (empregados e diretores) e beneficiários dependentes da SERGAS (estimado máximo de 220 vidas), conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 25/2021, os integrantes a este independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

O local de execução dos serviços objeto deste Contrato será conforme rede de atendimento do CONTRATADO e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

O valor total estimado máximo do contrato é de R\$ 1.665.391,20 (um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil trezentos e noventa e um reais e vinte centavos). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, os documentos listados no Memorial Descritivo, as certidões negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação dos custos médicos e hospitalares.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e - caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 143 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os SERVIÇOS serão prestados nas datas e horários definidos no projeto básico, nas condições estipuladas no memorial descrito e na especificação técnica, bem como supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

| ANO         | NATUREZA DE DESPESA | FR |
|-------------|---------------------|----|
| 2021 e 2022 | SERVIÇOS - CUSTO    | 01 |

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Entregar as carteiras provisórias dos beneficiários ou dependentes na sede do CONTRATANTE e iniciar a prestação dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega das solicitações entregues pela CONTRATANTE;
- Fornecer aos beneficiários da CONTRATANTE, sem custo adicional, documento de identificação constando nome, tipo de seguro e prazo de validade, para assegurar o direito à utilização dos benefícios;
- Fornecer a cada beneficiário titular 01 (um) manual de orientação de todos os procedimentos inerentes à realização de consultas, exames de diagnóstico, tratamentos, internações eletivas e de emergência, reembolso e relação de credenciados;
- Assegurar aos beneficiários os serviços, de acordo com as condições correspondentes a cada seguro e não inferior ao estabelecido no Memorial Descritivo;
- Manter serviço (emergencial) de atendimento telefônico gratuito 24 horas por dia para informações e esclarecimentos dos beneficiários;
- Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- Selecionar rigorosamente os médicos e unidades de saúde que prestarão os serviços contratados, credenciando profissionais de boa conduta e demais referências;
- Entregar aos beneficiários o Manual de Orientação para o Usuário do Seguro Empresarial de Assistência à Saúde Médico-Hospitalar e o Guia de Orientação Médica e Rede Credenciada, comunicando qualquer alteração;
- Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
- m) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- n) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- o) Manter e designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.
- p) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- q) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- r) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- s) A inadimplência do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos, não transfere a SERGAS a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado.
- t) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- b) Relacionar os beneficiários, prestando todas as informações necessárias (tais como nome, sexo, faixa etária e qualificação completa), para fins de cadastramento,
- c) Informar periodicamente ao CONTRATADO qualquer inclusão ou exclusão de possível beneficiário;
- d) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, os casos em que o Beneficiário, por qualquer motivo perder o direito de atendimento nas condições exigidas na forma do Contrato;
- e) Notificar ao CONTRATADO, por escrito, os beneficiários que, por qualquer motivo deixarem de possuir direito ao atendimento médico prestado pela SERGAS, ficando resguardado, contudo, o atendimento até o último dia da cobertura cujo pagamento já tenha sido realizado;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas preestabelecidas no contrato, prestando informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo CONTRATADO;
- g) Recolher e devolver, quando possível, na ocasião da exclusão de Beneficiários, assim como, no caso de rescisão contratual, as respectivas carteiras de

- identificação, bem como qualquer documento análogo, fornecido pelo CONTRATADO;
- h) Exercer a fiscalização, coordenação e orientação dos serviços contratados por meio do fiscal do CONTRATADO designado para esta finalidade;
  - i) Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
  - j) Efetuar averiguações periódicas e adotar procedimentos objetivando a regularidade e correção das assistências objeto deste contrato, devendo comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
  - k) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
  - l) Proceder, a seu critério, a avaliação de todos os médicos e unidades de saúde apresentados pelo CONTRATADO para a prestação dos serviços, com vistas à verificação de que os mesmos preencham os critérios exigidos;
  - m) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II - Não manter a proposta, injustificadamente;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 25/2021** que, simultaneamente:
  - a) Não contrarie o interesse da SERGAS;
- II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a SERGAS irá designar o Fiscal, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética

Empresarial" da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei N.º 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos, a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas, alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
  - (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,

- (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta, com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 14 de outubro de 2021.

Pela **SERGAS**:

\_\_\_\_\_  
Valmor Barbosa Bezerra  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
Lauro Daniel Beisl Perdiz  
Diretor Administrativo e Financeiro

Pelo **CONTRATADO**:

\_\_\_\_\_  
Helton Freitas  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
Agenor Ferreira da Silva Filho  
Diretor de Operações



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6DD-C778-54FE-1357

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 28/10/2021 11:13:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.XXX.XXX-15) em 28/10/2021 13:09:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



HELTON FREITAS (CPF 554.XXX.XXX-20) em 28/10/2021 14:05:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



AGENOR FERREIRA DA SILVA FILHO (CPF 085.XXX.XXX-20) em 28/10/2021 14:08:47 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/B6DD-C778-54FE-1357>



# PROPOSTA COMERCIAL

---

## EMPRESARIAL 100-199

Número da proposta: 4721901-1

Data de emissão: 01/10/2024

Data de validade: 15/11/2024

Carteira: Empresarial 100-199

Segmento: Saúde

Código e nome do produto: 545 – Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia

CNPJ: 00.798.383/0001-95

Razão social: VIC – ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Nome e código da filial: 43 – BAHIA

Validade: 45 dias

CNPJ: 18.268.175/0001-40

Corretora: CDC CORR DE SEGS LTDA EPP

Município UF: BA / SALVADOR

Quantidade de vidas: 153 (Ativos, inativos e agregados)

# DADOS DA PROPOSTA COMERCIAL

## PROTOCOLO

Número da proposta:

4721901-1

Vidas Saúde

153

Data de emissão:

01/10/2024

Data de validade:

15/11/2024

## DEFINIÇÃO DO CONTRATO

Carteira:

Empresarial 100-199

Produto:

545 - Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia

Tipo de contratação:

Compulsório

Segmento:

Saúde

## DADOS DA CORRETORA

Corretora:

CDC CORR DE SEGS LTDA EPP

EV:

2687720

Código SUSEP:

54.42

UOP:

5542 - BAHIA NS

Comercial Responsável:

VAGA EX - LIVIA LUCIANY  
MODESTO ANDRADE

EA:

78215

Filial:

43 - BAHIA

AA:

34746

## DADOS DA EMPRESA ESTIPULANTE

Razão Social:

VIC - ADMINISTRACAO E  
CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

CNPJ:

00.798.383/0001-95

UF / MUNICÍPIO:

BA / SALVADOR

Nome Fantasia:

VIC - ADMINISTRACAO E  
CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Código e descrição da natureza  
jurídica:

224-0 | Sociedade Simples Limitada MATRIZ

Tipo de Empresa:

Código e descrição da atividade  
econômica:

66.22-3-00 | Corretores e agentes  
de seguros, de planos de  
previdência complementar e de  
saúde

# DISTRIBUIÇÃO DE VIDAS

| REGIÃO   | ATIVOS | INATIVOS | AGREGADOS | TOTAL |
|----------|--------|----------|-----------|-------|
| AL,SE,RN | 153    | -        | -         | 153   |
| Total    | 153    | -        | -         | 153   |

# DISTRIBUIÇÃO DE VIDAS SAÚDE – GERAL

| GERAL        |           |          |       |
|--------------|-----------|----------|-------|
| FAIXA ETÁRIA | MASCULINO | FEMININO | TOTAL |
| 0 a 18       | 25        | 23       | 48    |
| 19 a 23      | 4         | -        | 4     |
| 24 a 28      | -         | -        | -     |
| 29 a 33      | 6         | 3        | 9     |
| 34 a 38      | 4         | 13       | 17    |
| 39 a 43      | 12        | 13       | 25    |
| 44 a 48      | 10        | 9        | 19    |
| 49 a 53      | 7         | 4        | 11    |
| 54 a 58      | 3         | 4        | 7     |
| 59 ou mais   | 4         | 9        | 13    |
| TOTAL        | 75        | 78       | 153   |

# TABELA DE PREÇOS

Opção de contratação / mensalidade R\$

SEM COPARTICIPAÇÃO

| DEFINIÇÃO DO PLANO                                    | CUSTO POR FAIXA ETÁRIA / TAXA MÉDIA |                        |                       |            |                       |                        |                        |                          |                          |                         |                          |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|-----------------------|------------|-----------------------|------------------------|------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------|
|                                                       | Taxa Média                          | 0 a 18                 | 19 a 23               | 24 a 28    | 29 a 33               | 34 a 38                | 39 a 43                | 44 a 48                  | 49 a 53                  | 54 a 58                 | 59+                      |
| Nacional<br>AL.SERN<br>Especial 100 R1<br>Apartamento | R\$ 898,51                          | 48 vidas<br>R\$ 407,32 | 4 vidas<br>R\$ 509,15 | R\$ 631,35 | 9 vidas<br>R\$ 700,79 | 17 vidas<br>R\$ 749,85 | 25 vidas<br>R\$ 869,83 | 19 vidas<br>R\$ 1.039,79 | 11 vidas<br>R\$ 1.218,64 | 7 vidas<br>R\$ 1.450,79 | 13 vidas<br>R\$ 2.443,85 |

\*Valores per capita (com IOF) expressos em Reais (R\$). Validade da cotação: 15/11/2024.

Total de Prêmio Saúde (com IOF): R\$ 137.474,90

# MÚLTIPLOS DE REEMBOLSO SAÚDE

Valores praticados para o produto 545 – Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia

| DEFINIÇÃO DO PLANO          | NÃO INTERNADO              |                                            |                              |                  | INTERNADO          |                                              |                                 |
|-----------------------------|----------------------------|--------------------------------------------|------------------------------|------------------|--------------------|----------------------------------------------|---------------------------------|
|                             | Consultas Médicas Eletivas | Consultas Médicas de Urgência e Emergência | Exames/ Demais Procedimentos | Terapias Médicas | Honorários Médicos | Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia | Diárias / Despesas Hospitalares |
| Especial 100 R1 Apartamento | 4.0                        | 4.0                                        | -                            | -                | 2.0                | -                                            | -                               |

# EXEMPLOS DE REEMBOLSO

Valores praticados para o produto 545

| DEFINIÇÃO DO PLANO             | PROCEDIMENTOS                              |                            |                                                                      |                                                           |                                                                                       |
|--------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|                                | Consultas Médicas de Urgência e Emergência | Consultas Médicas Eletivas | Parto Cesária (Cirurgião, Auxiliar, Anestesista e Atendimento ao RN) | Parto Normal (Cirurgião, Anestesista e Atendimento ao RN) | Revascularização do Miocárdio / Ponte de Safena (Cirurgião, Auxiliares e Anestesista) |
| Especial 100 R1<br>Apartamento | R\$ 180,00                                 | R\$ 180,00                 | R\$ 2.470,00                                                         | R\$ 2.170,00                                              | R\$ 3.650,00                                                                          |

\* Valor da USR (Unidade de Serviço de Reembolso) é de R\$ 0,50.

# CONDIÇÕES PARTICULARES

Condições particulares Saúde Empresarial

# CONDIÇÕES GERAIS

**Regras para contratação:** Esta Proposta Comercial apresenta condições para contratação do Plano de Saúde Coletivo Empresarial, e é regulada pelos termos da Proposta de Contratação, Condições Gerais e Aditivos Contratuais, sendo parte integrante do Contrato.

O seguro somente será implantado com 100% (Cem por cento) de adesão dos funcionários da empresa, comprovada por meio da apresentação da relação do FGTS, ou qualquer outro documento legal que comprove o vínculo empregatício existente entre a empresa e a pessoa física elegível ao Seguro; ou que o grupo segurável represente 100% (Cem por cento) de uma ou mais categoria funcional da empresa, desde que previamente acordo com a Seguradora.

**Análise técnica:** A SulAmérica, tendo em vista o estudo técnico, econômico e atuarial realizado para esta Proposta Comercial, o qual levou em consideração as informações e características do grupo segurável informadas pela empresa, reserva-se o direito de revisar e adequar os valores informados nesta ou declinar, caso o grupo segurado encaminhado para implantação apresente distorções significativas em relação ao grupo segurável informado para a cotação.

Informamos que para cotação e posterior contratação deste seguro, será necessária a apresentação de relatório de sinistralidade do grupo segurável dos últimos 12 meses contendo valor de prêmio e sinistro atualizados da atual Seguradora/congênera. Na hipótese das negociações se estenderem por mais de 60 (sessenta) dias será facultado a Seguradora solicitar um novo relatório de sinistralidade atualizado até a data da efetiva apresentação.

**Validade dos valores:** Os valores e demais condições apresentados nesta Proposta Comercial são válidos por **45 dias**, a contar da data de sua emissão. Decorridos os **45 dias** os valores e demais condições constantes nesta, tornar-se-ão nulos e sem efeitos para todos os fins, sendo necessária a realização de uma nova cotação para contratação do seguro.

**Vigência:** A vigência mínima deste contrato será de **24 meses**, podendo ser renovado automaticamente por prazo indeterminado.

**Remissão:** Esta proposta **Não** contempla a cobertura de remissão.

**Coparticipação:** As despesas referentes à coparticipação serão cobradas na mesma fatura de prêmio mensal.

**Implantação:** Para efetiva contratação do seguro serão exigidos os documentos contidos no check-list de documentos na transmissão da Proposta de Contratação.

**Nomeação de corretor:** A indicação e nomeação de Corretor/Corretora deverá ser realizada pela empresa contratante do Seguro, por meio de Carta original em papel timbrado de nomeação de Corretor/Corretora, que deverá ser assinada, sob carimbo, pelo representante da empresa na forma de seus atos constitutivos ou mediante procuração registrada em cartório com poderes específicos para contratar. Na hipótese de haver solicitação, por escrito, pela empresa contratante para a Seguradora de destituição do Corretor/Corretora por ela nomeado, caberá a Seguradora informar à respectiva empresa que a destituição somente poderá ocorrer a partir do primeiro aniversário do contrato, desde que apresentada em até 15 (quinze) dias da data da renovação do contrato do contrato que ocorre de 12 (doze) em 12 (doze) meses, ressalvada a hipótese de o Corretor/Corretora ser destituída pela empresa contratante ou pela Seguradora por prática comprovada de fraude, atos ilícitos, culposos ou contrários à lei. Havendo a comprovação da prática de qualquer ato anteriormente mencionado, a Seguradora ficará desobrigada a repassar a omissão de corretagem mensal à corretora/corretor, e/ou qualquer outro valor por ocasião da contratação do Plano.

**Aceitação:** Esta proposta não contempla a inclusão de agregados, demitidos, aposentados e afastados..

"Em atendimento ao disposto na RN/ANS nº 518/22, informamos que, após análise dos elementos a que tivemos acesso para classificação de risco de crédito, a empresa de V.Sas. foi considerada APTA, resultando na apresentação da presente proposta comercial".

## SIMULAÇÃO

Esta é uma simulação realizada no sistema Emissão Expressa SPG da Bradesco Saúde. Considere este documento para verificar previamente os valores, benefícios e outros detalhes dos planos indicados a seguir antes de gerar sua cotação. **Atenção! Os valores informados podem ser ajustados (reduzidos ou agravados) após análise da seguradora.**

## Totais

  
**153**  
Pessoas

**Primeira parcela**  
**R\$ 151.771,79**  
**Demais parcelas**  
**R\$ 151.771,79**

**Sócios, Diretores e Funcionários**  

153  
pessoas

  
**R\$ 148.294,45**

Prêmio Saúde  
R\$ 146.106,55Prêmio Dental  
R\$ 2.187,90I.O.F  
R\$ 3.477,34Taxa de inscrição digital  
-

Estipulante

CNPJ ou CAEPF

86.809.043 / 0001 - 38

Nome da empresa

SERGIPEGAS S/A - SERGAS

Produtos

| Tipo           | Cobertura | Adesão      | Reembolso | Modalidade de pgto . |
|----------------|-----------|-------------|-----------|----------------------|
| Saúde + Dental | Top       | Compulsória | Completo  | Faixa Etária         |



Corretor, para apoiar suas vendas com a Bradesco Saúde, acesse este QR Code para visualizar a rede referenciada e outras informações importantes de nossos produtos.

## Grupo 1: Sócios, Diretores e Funcionários

Pessoas:153

Total (Saúde + Dental):R\$ 148.294,45



### Plano de Saúde

#### Nacional

R\$ 146.106,55

Acomodação

**Quarto**

Coparticipação

**Não**

Região tarifária

**Alagoas/ Sergipe**

#### Benefícios

- ✓ **Reembolso Completo**
- ✓ **Programa Meu Doutor**
- ✓ **Desconto Farmácia**
- ✓ **Clube+ Saúde**
- ✓ **Seguro Viagem**



É similar ao seu plano atual.



### Plano odontológico

#### Padrão Doc 1

R\$ 2.187,90

Valor por pessoa

**R\$ 14,30**

#### Benefícios

- ✓ **Múltiplo de reembolso 1x**
- ✓ **Consultas e emergências**
- ✓ **Restaurações**
- ✓ **Limpeza e aplicação de fluor**
- ✓ **Documentação ortodôntica completa**

## COMPARE NOSSOS PLANOS DE SAÚDE

## Grupo 1: Sócios, Diretores e Funcionários

| Plano                       | Copart. | Reembolso                           | Programa<br>Meu Doutor | Desconto<br>Farmácia | Clube +<br>Saúde | Seguro<br>Viagem | Concierge | Coberturas<br>adicionais | Valor do<br>plano |
|-----------------------------|---------|-------------------------------------|------------------------|----------------------|------------------|------------------|-----------|--------------------------|-------------------|
| Premium X                   | Não     | Completo<br>Consulta<br>R\$ 1097,58 | ✓                      | ✓                    | ✓                | ✓                | ✓         | ✓                        | R\$ 552.757,18    |
| Premium 8                   | Não     | Completo<br>Consulta<br>R\$ 878,06  | ✓                      | ✓                    | ✓                | ✓                | ✓         | ✓                        | R\$ 484.076,54    |
| Premium 6                   | Não     | Completo<br>Consulta<br>R\$ 658,55  | ✓                      | ✓                    | ✓                | ✓                | ✓         | ✓                        | R\$ 419.871,53    |
| Nacional Plus 8             | Não     | Completo<br>Consulta<br>R\$ 878,06  | ✓                      | ✓                    | ✓                | ✓                | ✓         | ✓                        | R\$ 432.209,11    |
| Nacional Plus 6             | Não     | Completo<br>Consulta<br>R\$ 658,55  | ✓                      | ✓                    | ✓                | ✓                | ✓         | ✓                        | R\$ 374.889,27    |
| Nacional Plus 4             | Não     | Completo<br>Consulta<br>R\$ 439,03  | ✓                      | ✓                    | ✓                | ✓                | ✓         | ✓                        | R\$ 304.027,63    |
| Nacional 3<br>(Recomendado) | Não     | Completo<br>Consulta<br>R\$ 329,27  | ✓                      | ✓                    | ✓                | ✓                |           |                          | R\$ 165.685,31    |
| Nacional 2<br>(Recomendado) | Não     | Completo<br>Consulta<br>R\$ 219,52  | ✓                      | ✓                    | ✓                | ✓                |           |                          | R\$ 153.412,72    |
| Nacional<br>(Selecionado)   | Não     | Completo<br>Consulta<br>R\$ 109,76  | ✓                      | ✓                    | ✓                | ✓                |           |                          | R\$ 146.106,55    |
| Ideal                       | Não     | Completo<br>Consulta<br>R\$ 109,76  | ✓                      | ✓                    | ✓                |                  |           |                          | R\$ 144.647,78    |
| Nacional Flex               | Não     | Completo<br>Consulta<br>R\$ 109,76  | ✓                      | ✓                    | ✓                |                  |           |                          | R\$ 143.188,56    |
| Efetivo                     | Não     | Completo<br>Consulta<br>R\$ 109,76  | ✓                      | ✓                    | ✓                |                  |           |                          | R\$ 141.727,51    |

## EXEMPLOS DE CARÊNCIAS

### Para grupos de 100 a 199 pessoas

| Procedimento                           | Sem congênere | Com congênere |
|----------------------------------------|---------------|---------------|
| Urgência e emergência                  | Isento        | Isento        |
| Consultas                              | Isento        | Isento        |
| Exames do tipo A                       | Isento        | Isento        |
| Exames do tipo B                       | Isento        | Isento        |
| Terapias não médicas                   | Isento        | Isento        |
| Internações clínicas                   | Isento        | Isento        |
| Cirurgias em geral (exceto bariátrica) | Isento        | Isento        |
| Cirurgia bariátrica                    | Isento        | Isento        |

Os procedimentos apresentados no quadro acima são **exemplificativos**. A totalidade de procedimentos com suas respectivas carências estarão descritas na proposta mestra e nas condições gerais do seguro, que serão geradas após a conversão desta simulação em cotação.

Importante! Os valores informados nesta simulação são meramente indicativos e poderão ser ajustados (reduzidos ou agravados) após análise da seguradora.

Para mais detalhes sobre esta simulação

**Corretora/ Produtor: VIC CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA**

✉ vicseguros@vicseguros.com.br

📞 71032406688



---

**Fwd: SEGURO SAÚDE EMPRESARIAL – REAJUSTE 2024 - SERGÁS**

---

De Vânia Costa <vania@vicseguros.com.br>

Data Seg, 23/09/2024 09:26

Para Ana Rita Santos Fraga <ana.fraga@sergipegas.com.br>; Mariana De Oliveira Leal <mariana.leal@sergipegas.com.br>

Cc Vic Seguros <vicseguros@vicseguros.com.br>

**ESTIPULANTE: SERGIPE GÁS S/A – SERGÁS  
SEGURO SAÚDE EMPRESARIAL – REAJUSTE 2024  
AT. SRA. CAROLINE MARINS**

Prezada Ana Rita, bom dia!

Conforme conversamos, segue o retorno da Sra. Carol Marins, para conhecimento de V.Sas.

Estamos aguardando retorno da Unidade Técnica.

Retornaremos o mais breve possível.

Ao dispor.

Atenciosamente,



**Vânia Paiva Costa**  
Rua Oswaldo Cruz, 372  
vania@vicseguros.com.br  
(71) 3240 6689 - 99647-5521

----- Forwarded message -----

De: **Caroline Penha e Silva Marins** <[caroline.marins@segurosunimed.com.br](mailto:caroline.marins@segurosunimed.com.br)>

Date: qua., 18 de set. de 2024 às 18:08

Subject: Re: SEGURO SAÚDE EMPRESARIAL – REAJUSTE 2024 - SERGÁS

To: Vânia Costa <[vania@vicseguros.com.br](mailto:vania@vicseguros.com.br)>,  
<[relacionamento.executivo24@segurosunimed.com.br](mailto:relacionamento.executivo24@segurosunimed.com.br)>

Cc: José Inácio Paiva <[j.inacio@vicseguros.com.br](mailto:j.inacio@vicseguros.com.br)>, Vic Seguros <[vicseguros@vicseguros.com.br](mailto:vicseguros@vicseguros.com.br)>

Boa tarde!

Vânia, tudo bem?

Muito obrigada, pela atenção e retorno.

A contraproposta encaminhada no índice de 8,61%, foi encaminhada para análise da nossa área técnica, assim que tivermos retorno, informo vocês.

Atenciosamente,

Em sex., 13 de set. de 2024 às 09:46, Vânia Costa <[vania@vicseguros.com.br](mailto:vania@vicseguros.com.br)> escreveu:

**ESTIPULANTE: SERGIPE GÁS S/A – SERGÁS**  
**SEGURO SAÚDE EMPRESARIAL – REAJUSTE 2024**  
**AT. SRA. CAROLINE MARINS**

Prezada Carol, bom dia!

Acusamos o recebimento da proposição de reajuste, que mereceu nossa melhor atenção.

Contudo, comentamos o que segue:

Os custos do setor, são medidos pelos seguintes fatores contribuintes: Variação das Despesas em Saúde, Frequência de Utilização do Plano e Incorporação de Novas Tecnologias.

Mesmo com essa influência e metodologia utilizadas, os Planos Individuais e Familiares, foram autorizados pela ANS, a aplicação de apenas 6,91%, para o período de 01.04.2024 a 2025, considerado este percentual como Variação dos Custos Médicos Hospitalares (entendendo-se como Reequilíbrio Financeiro dos Contratos).

Assim, mesmo entendendo que há grande diferença entre os seguros Individuais e Familiares e os Seguros Empresariais, é possível traçar um paralelo, nessa aplicabilidade, visto que, a sinistralidade (48,66%), e baixa utilização, no caso do seguro da SERGÁS, têm-se comportado com índices bem abaixo do break even (70%) ajustado na apólice vigente, demonstrando, ao longo dos últimos 12 (doze) meses, performance excelente, não atingindo, em nenhum dos meses, o break even.

O pleito de 13,40% como reajuste, aliado ao congelamento da “Moeda”, conduz a reajuste embutido, portanto, superior ao pleito, pois provoca a redução forçada dos custos dos reembolsos, não havendo reequilíbrio financeiro do mesmo, que prejudicaria consideravelmente os beneficiários, particularmente, em virtude das dificuldades na utilização de alguns serviços (Atendimentos), na Região da Prestação dos Serviços (Cidade de Aracajú).

Observando a performance do Contrato, verifica-se que a utilização do reembolso aparece no relatório com 42%, contra 58% de utilização da Rede.

O índice alto de reembolso, ratifica o entendimento da dificuldade de acesso ao serviço na Rede da SEGUROS UNIMED, ou afiliada.

Observados os índices de atendimento, verifica-se, como maior prestador, a UNIMED SERGIPE – UTILIZAÇÃO DA REDE UNIMED.

O que também evidencia o pouco credenciamento de entidades locais, para o atendimento médico- hospitalar credenciado, forçando a utilização da opção do reembolso.

Diante do exposto, submetemos à V.Sas., como contraproposta de reajuste, o percentual de 8,61% (oito, vírgula sessenta e um por cento), entendendo-se que não haverá congelamento da “Moeda”.

Com a aplicação do reajuste o Prêmio Individual do Beneficiário aumentará de: R\$. 736,94, para: R\$. 800,39 (oitocentos reais e trinta e nove centavos).

Aguardamos a concordância de V.Sas., para darmos prosseguimento à tramitação interna necessária ao processo de aditamento.

Atenciosamente,



**Vânia Paiva Costa**  
Rua Oswaldo Cruz, 372  
vania@vicseguros.com.br  
(71) 3240 6689 - 99647-5521

--

**Carol Marins**

**Executiva de Relacionamento Comercial Saúde e Odonto**

**Celular: 61 99933-2883**

[relacionamento.executivo24@segurosunimed.com.br](mailto:relacionamento.executivo24@segurosunimed.com.br)

[www.segurosunimed.com.br](http://www.segurosunimed.com.br)

**Central de Atendimento ao Cliente: 0800 016 6633**





Outlook

---

**Re: RENOVAÇÃO CONTRATUAL 2024 - SERGÁS SAÚDE**

---

**De** José Inácio Paiva <j.inacio@vicseguros.com.br>**Data** Qui, 12/09/2024 14:17**Para** Caroline Marins <caroline.marins@segurosunimed.com.br>**Cc** Ana Rita Santos Fraga <ana.fraga@sergipegas.com.br>

Caroline, boa tarde!

Recebemos a carta de reajuste, vamos analisá-la e submetê-la a apreciação da SERGÁS, para um pronunciamento final.

Atenciosamente,

Em ter., 10 de set. de 2024 às 18:37, Caroline Marins <[caroline.marins@segurosunimed.com.br](mailto:caroline.marins@segurosunimed.com.br)> escreveu:

Boa tarde!

Ana Rita, tudo bem?

Considerando o aniversário contratual, encaminhamos nossa proposta de reajuste para os próximos 12 meses, a ser praticado a partir de 01/11/2024, visando o equilíbrio econômico-financeiro desta apólice, de acordo com a legislação vigente e em conformidade com as diretrizes da Agência Nacional da Saúde Suplementar - ANS.

Reajuste 13,40% (VCMH) com CONGELAMENTO DA MOEDA DE REEMBOLSO, ou seja, mantendo os valores de reembolso atualmente praticados.

O resultado do período apurado para a composição desta proposta consta no anexo deste e-mail.

Para os aditivos, informamos que os Diretores responsáveis para assinatura serão:

➤ Antonio Abrao Nohra Neto, brasileiro, casado, Diretor Estatutário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.722.946-9 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 320.486.537-15.

➤ Agenor Ferreira da Silva Filho, brasileiro, casado, Diretor Estatutário, portador da Carteira de Identidade RG nº 675.328-0 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 085.309.639-20.

Certos da compreensão de V. Sa., renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, ratificando a honra em tê-los como segurado, colocando-nos à disposição para prestar outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aguardamos vossa manifestação para as devidas providências para a renovação do contrato, bem como das carteirinhas dos segurados.

Atenciosamente,



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 04.487.255/0001-81

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24100254586-07

Data e hora da emissão 07/10/2024 17:40:30

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.487.255/0001-81  
**Razão Social:** UNIMED SEGUROS SAUDE SA  
**Endereço:** AL MINISTRO ROCHA AZEVEDO 346 EDI SEG A T 9 11 12 / CERQUEIRA CESAR / SAO PAULO / SP / 01410-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/10/2024 a 30/10/2024

**Certificação Número:** 2024100118350959868328

Informação obtida em 07/10/2024 17:39:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Foram encontradas **2** operadoras com os dados que você informou. Selecione uma delas na listagem abaixo ou **faça uma nova consulta (pesquisa\_operadora.asp)**.

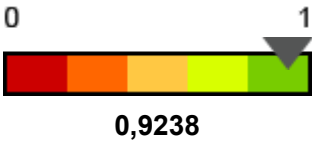
| Reg. ANS | IDSS                                                                                                                              | Razão Social                     | Modalidade         |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------|
| 36302-2  | Esta operadora não teve seu IDSS calculado/divulgado.                                                                             | BRADESCO SAUDE E ASSISTENCIA S.A | Medicina de Grupo  |
| 00571-1  | <div><div><div>0</div><div>1</div></div><div><div></div><div></div><div></div><div></div><div></div></div><div>1,0000</div></div> | BRADESCO SAÚDE S.A.              | Seguradora Especia |

Dados da operadora UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A

|                          |                                   |
|--------------------------|-----------------------------------|
| Nome Fantasia            | SEGUROS UNIMED                    |
| Registro ANS             | 00070-1                           |
| CNPJ                     | 04.487.255/0001-81                |
| Razão Social             | UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A          |
| Situação do Registro ANS | Ativa                             |
| Total de Consumidores    | 829.322                           |
| Tipo                     | Operadora médico-hospitalar       |
| Modalidade               | Seguradora Especializada em Saúde |

Voltar para consulta

IDSS da operadora 2023 (Ano-base 2022)



Pontuação para operadora acreditada: Operadora não Acreditada

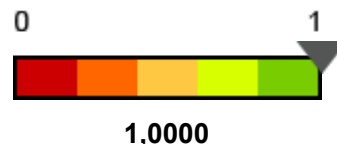
Indicador bônus  
Operadora não pontuada

Ver mais informações

### 1 - IDQS - QUALIDADE EM ATENÇÃO À SAÚDE

Avaliação do conjunto de ações em saúde que contribuem para o atendimento das necessidades de saúde dos beneficiários, com ênfase nas ações de promoção, prevenção e assistência à saúde prestada.

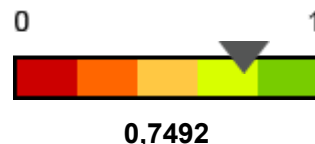
[Ver mais informações](#)



### 2- IDGA - GARANTIA DE ACESSO

Condições relacionadas à rede assistencial que possibilitam a garantia de acesso, abrangendo a oferta de rede de prestadores.

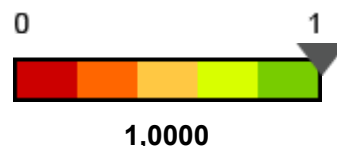
[Ver mais informações](#)



### 3 - IDSM - SUSTENTABILIDADE NO MERCADO

Monitoramento da sustentabilidade da operadora, considerando seu equilíbrio econômico-financeiro, passando pela satisfação do beneficiário e compromissos com prestadores.

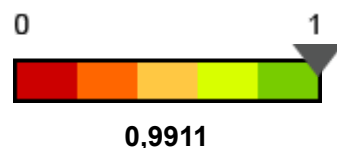
[Ver mais informações](#)



### 4 - IDGR - GESTÃO DE PROCESSOS E REGULAÇÃO

Entre outros indicadores, essa dimensão afere o cumprimento das obrigações técnicas e cadastrais das operadoras junto à ANS.

[Ver mais informações](#)



Faixas de notas de avaliação:



## Gráfico de evolução do IDSS - TISS

A ANS iniciou, a partir do IDSS ano-base 2017, uma nova etapa do Programa de Qualificação, que usa o Sistema de Informação do Padrão TISS (Troca de Informações na Saúde Suplementar) como fonte de dados para o processamento dos indicadores. A metodologia foi totalmente modificada, com os indicadores calculados sobre uma base de dados nova, gerando resultados que não são totalmente comparáveis com os anos anteriores.

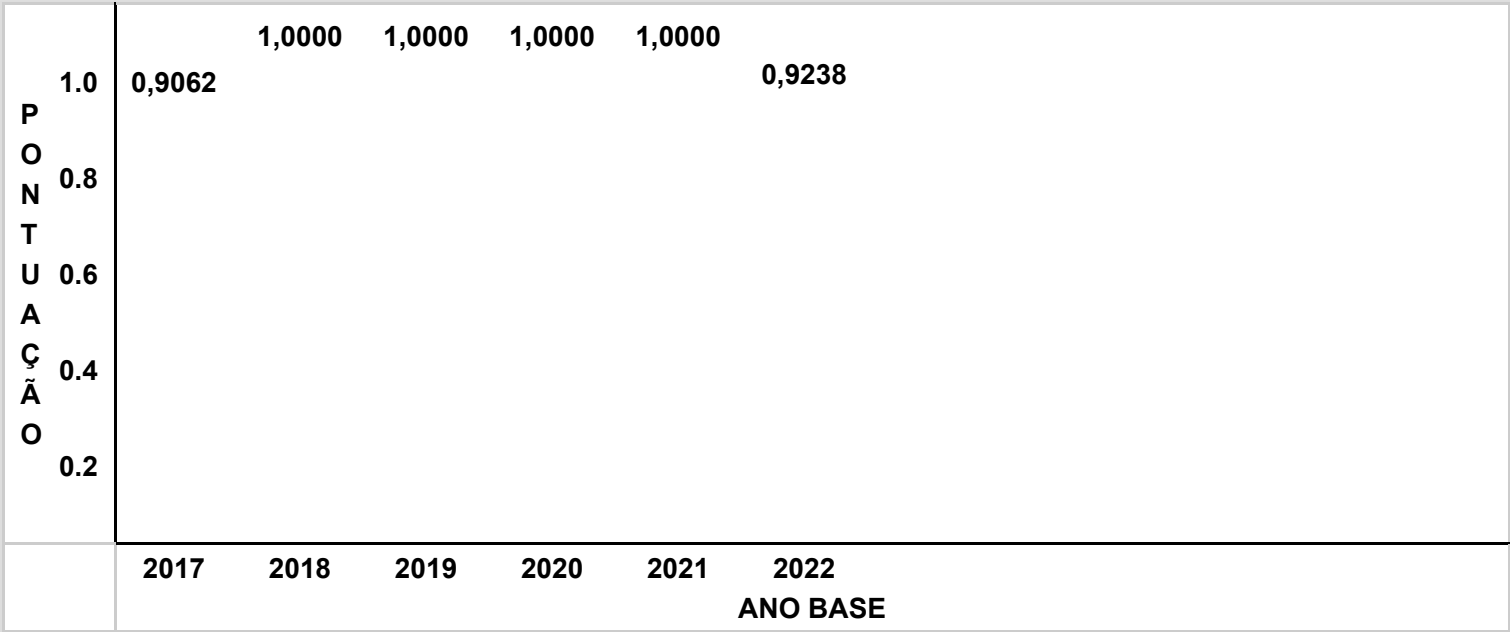
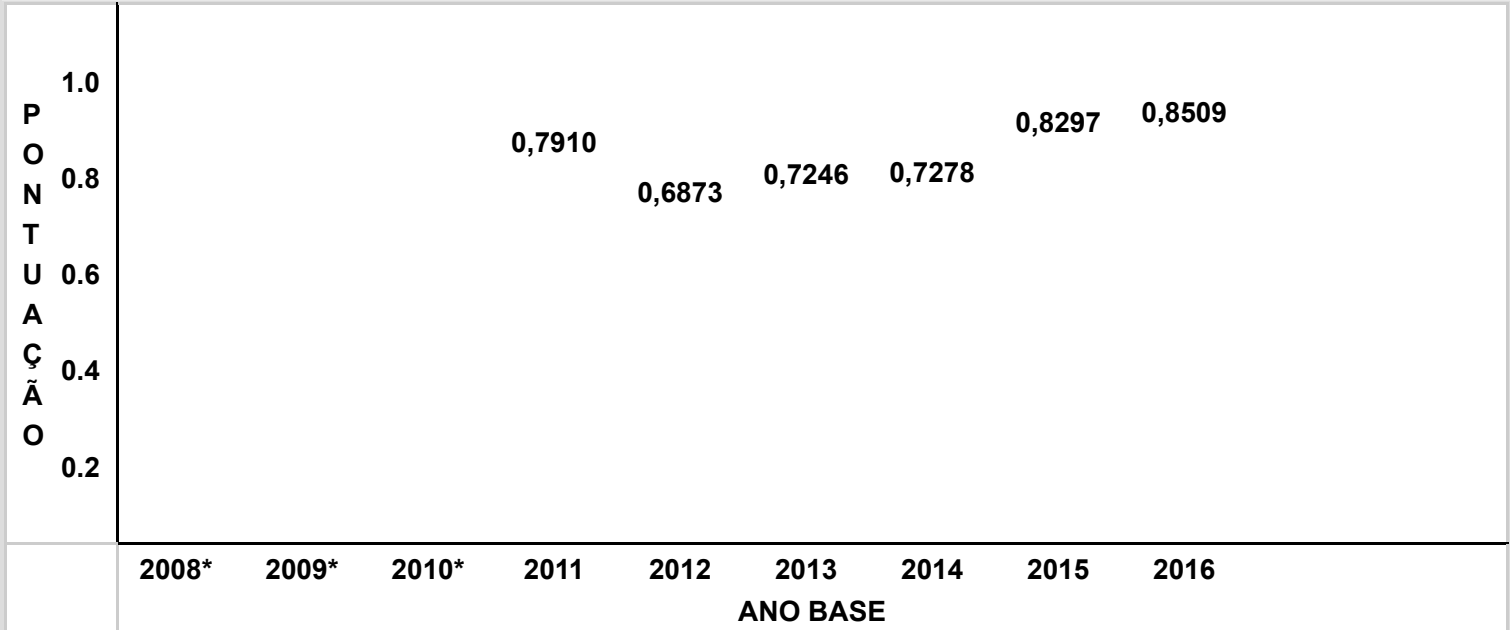


Gráfico de evolução do IDSS



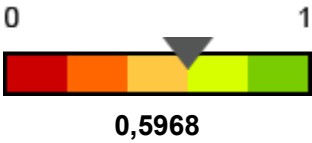
Para os anos de 2008, 2009 e 2010 os resultados foram apresentados apenas por faixa.

Dados da operadora SUL AMÉRICA SEGURADORA DE SAÚDE S.A.

|                          |                                      |
|--------------------------|--------------------------------------|
| Nome Fantasia            | SUL AMÉRICA SEGURADORA DE SAÚDE S.A. |
| Registro ANS             | 00047-7                              |
| CNPJ                     | 47.184.510/0001-20                   |
| Razão Social             | SUL AMÉRICA SEGURADORA DE SAÚDE S.A. |
| Situação do Registro ANS | Ativa                                |
| Total de Consumidores    | 39.589                               |
| Tipo                     | Operadora médico-hospitalar          |
| Modalidade               | Seguradora Especializada em Saúde    |

Voltar para consulta

IDSS da operadora 2023 (Ano-base 2022)



Pontuação para operadora acreditada: Operadora não Acreditada

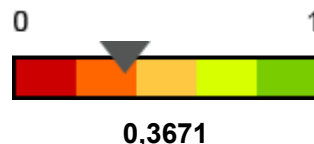
Indicador bônus  
Operadora não pontuada

Ver mais informações

### 1 - IDQS - QUALIDADE EM ATENÇÃO À SAÚDE

Avaliação do conjunto de ações em saúde que contribuem para o atendimento das necessidades de saúde dos beneficiários, com ênfase nas ações de promoção, prevenção e assistência à saúde prestada.

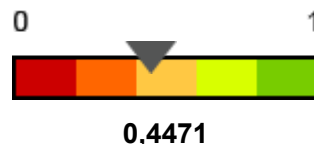
[Ver mais informações](#)



### 2- IDGA - GARANTIA DE ACESSO

Condições relacionadas à rede assistencial que possibilitam a garantia de acesso, abrangendo a oferta de rede de prestadores.

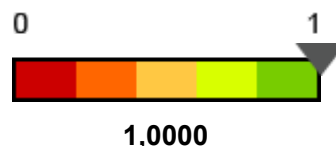
[Ver mais informações](#)



### 3 - IDSM - SUSTENTABILIDADE NO MERCADO

Monitoramento da sustentabilidade da operadora, considerando seu equilíbrio econômico-financeiro, passando pela satisfação do beneficiário e compromissos com prestadores.

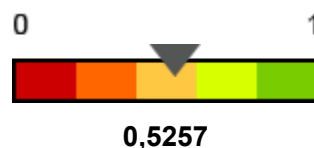
[Ver mais informações](#)



### 4 - IDGR - GESTÃO DE PROCESSOS E REGULAÇÃO

Entre outros indicadores, essa dimensão afere o cumprimento das obrigações técnicas e cadastrais das operadoras junto à ANS.

[Ver mais informações](#)



Faixas de notas de avaliação:



## Gráfico de evolução do IDSS - TISS

A ANS iniciou, a partir do IDSS ano-base 2017, uma nova etapa do Programa de Qualificação, que usa o Sistema de Informação do Padrão TISS (Troca de Informações na Saúde Suplementar) como fonte de dados para o processamento dos indicadores. A metodologia foi totalmente modificada, com os indicadores calculados sobre uma base de dados nova, gerando resultados que não são totalmente comparáveis com os anos anteriores.

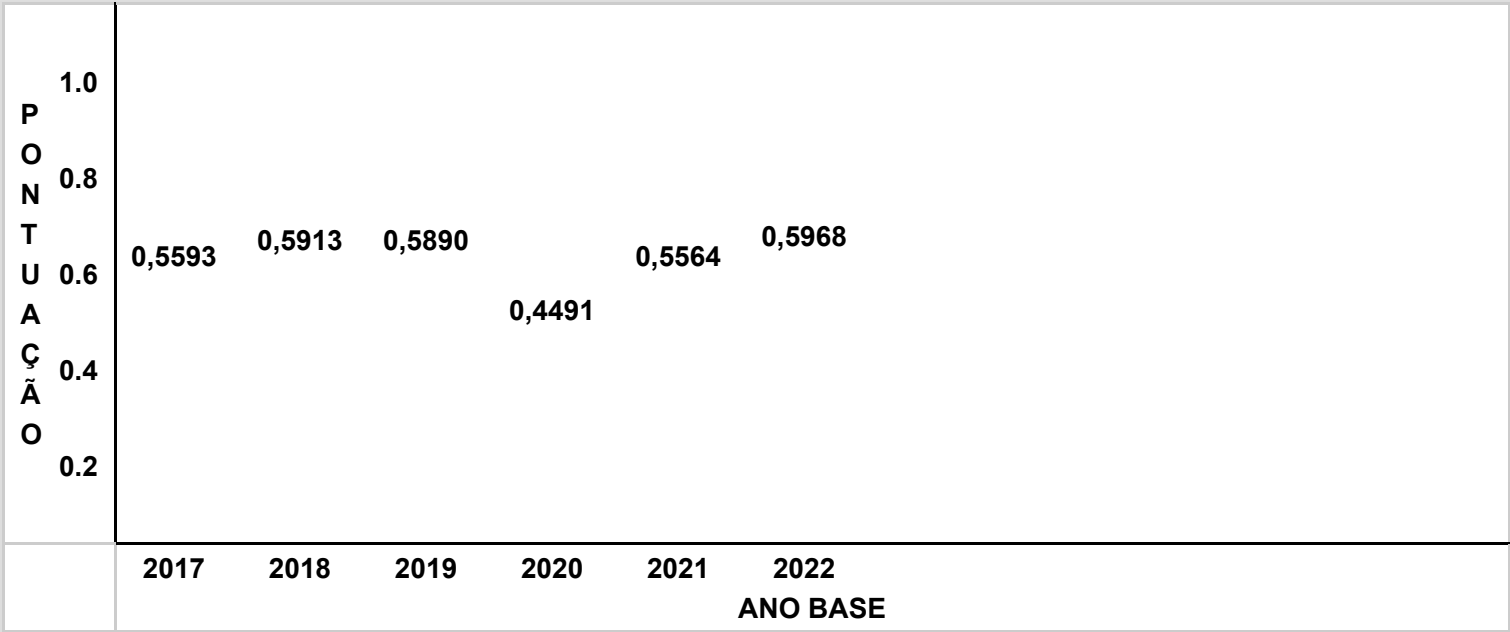
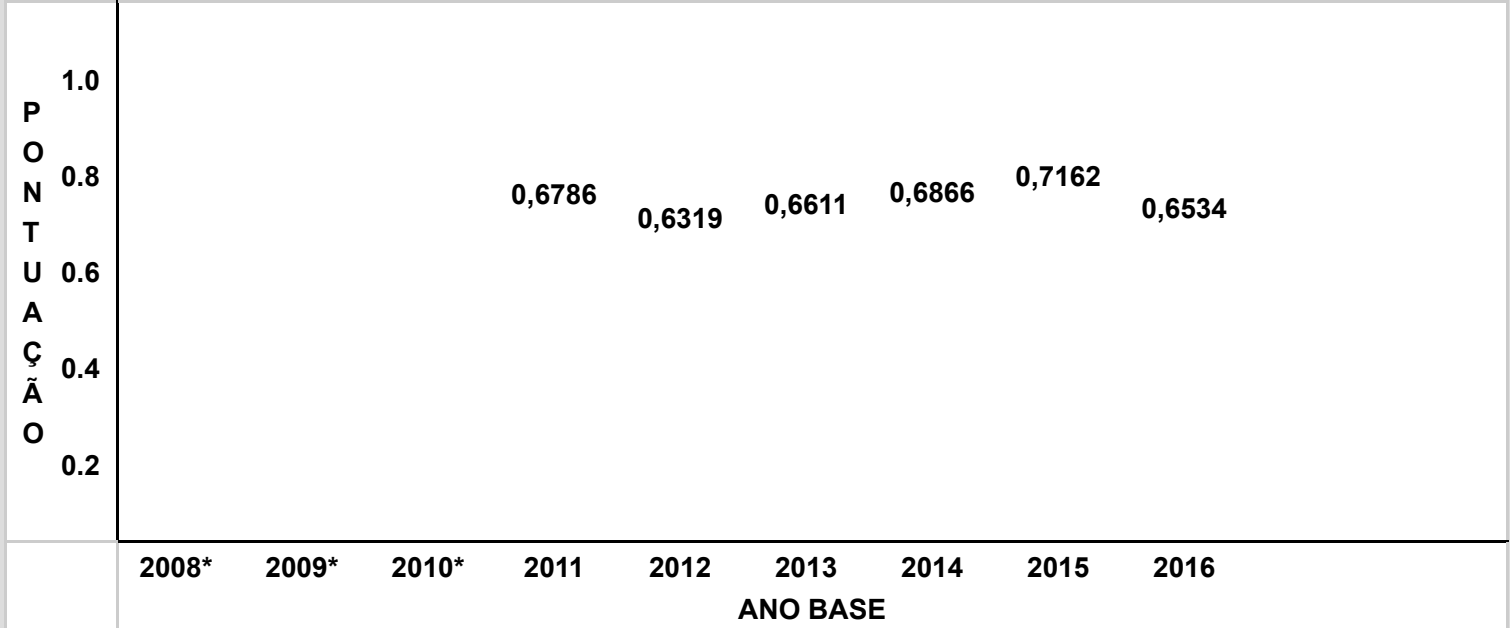


Gráfico de evolução do IDSS



Para os anos de 2008, 2009 e 2010 os resultados foram apresentados apenas por faixa.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 1437577 - 2024

**CPF/CNPJ Raiz:** 04.487.255/

**Contribuinte:** UNIMED SEGUROS SAUDE S/A

**Liberação:** 19/09/2024

**Validade:** 18/03/2025

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 3.026.104-0- Início atv :07/06/2001 (AL MIN ROCHA AZEVEDO, 346 - CEP: 01410-901 )

CCM 3.604.670-1- Início atv :28/07/2006 (AL SANTOS, 01827 - CEP: 01419-002 - Cancelado em: 26/11/2012)

CCM 4.946.728-0- Início atv :31/03/2014 (AL SANTOS, 1827 - CEP: 01419-909 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:  
**REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:41:45 horas do dia 07/10/2024 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** C32BFE61

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>.**



---

**Re: SEGURO SAÚDE EMPRESARIAL – REAJUSTE 2024 - SERGÁS**

---

**De** José Inácio Paiva <j.inacio@vicseguros.com.br>

**Data** Ter, 01/10/2024 17:08

**Para** Ana Rita Santos Fraga <ana.fraga@sergipegas.com.br>

**Cc** Mariana De Oliveira Leal <mariana.leal@sergipegas.com.br>; Vânia Costa <vania@vicseguros.com.br>; Vic Seguros <vicseguros@vicseguros.com.br>

 6 anexos (4 MB)

IDSS BRADESCO SEGUROS.pdf; Cotação Comercial Saude - SERGÁS.pdf; IDSS SEGUROS UNIMED.pdf; Carta reajuste final - 8,61% (1) SEGUROS UNIMED.pdf; Cotação estimativa Bradesco.pdf; IDSS SUL AMÉRICA SEGUROS.pdf;

**ESTIPULANTE: SERGIPE GÁS S/A – SERGÁS**  
**SEGURO SAÚDE EMPRESARIAL – ADITAMENTO CONTRATO Nº 042/2021**  
**SEGURADORA: UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A**  
AT. SRA. ANA RITA SANTOS FRAGA

Prezados, bom dia!

Com referência ao reajuste pretendido pela SEGUROS UNIMED, (13,40%), com congelamento da "Moeda" para fins de reembolso, informamos que, conforme autorizado, oferecemos, em contra proposta, o percentual de 8,61%, de reajuste, baseado nos argumentos, já conhecimento de V.Sas., mantendo-se a correção da "Moeda de Reembolso".

Para estabelecimento do percentual ideal, tomamos por base os seguintes fatores:

- a. A correção de 6,91% aplicada pela ANS aos seguros individuais e familiares; e,
- b. a correção monetária do contrato, com base nos últimos doze meses, assim considerados: (agosto/23 a setembro/24), INPC = 3,70%. (Não consideramos o período de vigência do contrato em virtude da data do presente estudo)

A SEGUROS UNIMED nos retornou declarando o acolhimento do percentual proposto, conforme já informado a V.Sa., e nos enviou a Carta de Reajuste anexa, devidamente ajustada ao novo percentual (8,61%).

Com a aplicação do Reajuste de 8,61% (oito virgula sessenta e um por cento), o custo individual atual de R\$. 736,94, passará para R\$. 800,39 (oitocentos reais e trinta e nove centavos).

Para fins comparativos, e visando avaliar a economicidade na renovação do contrato, consultamos as Seguradoras Especializadas abaixo relacionadas, que assim se manifestaram, mas:

BRADESCO SAÚDE S/A - (Cotação Anexa) cotou com o custo de R\$. 146.106,55, equivalente ao Prêmio Individual de R\$. 954,94, representando um custo, 19,31% superior ao cotado pela SEGUROS UNIMED; e,

SUL AMÉRICA SEGUROS - (Cotação Anexa) cotou com o custo de R\$. 137.474,90, equivalente ao Prêmio Individual de R\$. 898,53, representando o custo 12,26% superior ao cotado pela SEGUROS UNIMED.

Considerações -

Com a redução obtida, observamos uma economia de R\$. 64.809,75, conforme demonstrado abaixo:

Custo Proposto - SEGUROS UNIMED - 13,40% - Prêmio Projetado Anual - R\$. 1.534.326,77

Custo Ajustado - SEGUROS UNIMED - 8,61% - Prêmio Projetado Anual - R\$. 1.469.517,02

Diante do quanto acima exposto, entendemos que o custo final apresentado pela SEGUROS UNIMED, está coerente com o Mercado, e apresenta significativa economia na contratação.

Além disso, a manutenção da correção proporcional da moeda de reembolso, beneficiará a todos os beneficiários, contribuindo também, na demonstração da economicidade, visto que, influenciará no custo final do seguro.

Sob o aspecto técnico das Seguradoras em exame, com relação aos índices apurados pela AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, observamos que a UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A, mantém os melhores índices de assistência à saúde, com IDSS = 0,9238.

Quanto a BRADESCO SAÚDE, apesar de ter obtido a pontuação final = a 1 (um), os índices IDQS, IDGA e IDGR, apresentam resultados inferiores aos apurados pela ANS com relação a UNIMED.

A SUL AMÉRICA, está com os mais baixos índices, com o IDSS = 0,5968, portanto, bem abaixo da exigência contida no bojo do processo licitatório, dispensando maiores comentários.

Assim, consideramos a proposta da UNIMED correta, e aconselhamos o Aditamento do Contrato por novo período, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

 **JOSÉ INÁCIO BENÍCIO DE PAIVA**  
Rua Oswaldo Cruz, 372  
j.inacio@vicseguros.com.br  
(71) 3240 6688 - 99128 6688

Em qui., 12 de set. de 2024 às 15:40, Ana Rita Santos Fraga <[ana.fraga@sergipegas.com.br](mailto:ana.fraga@sergipegas.com.br)> escreveu:

Boa tarde José

Sua argumentação está bem coerente.

Peço que dê seguimento no processo de negociação com a Seguros Unimed.

Obrigada

**Ana Rita Fraga**

Gerente de Recursos Humanos - GERHU

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco  
Bairro Farolândia, Aracaju-SE - CEP 49030-640  
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8526  
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976  
[www.sergipegas.com.br](http://www.sergipegas.com.br)

**De:** José Inácio Paiva <[j.inacio@vicseguros.com.br](mailto:j.inacio@vicseguros.com.br)>**Enviado:** quinta-feira, 12 de setembro de 2024 15:09**Para:** Ana Rita Santos Fraga <[ana.fraga@sergipegas.com.br](mailto:ana.fraga@sergipegas.com.br)>**Cc:** Mariana De Oliveira Leal <[mariana.leal@sergipegas.com.br](mailto:mariana.leal@sergipegas.com.br)>; Vic Seguros <[vicseguros@vicseguros.com.br](mailto:vicseguros@vicseguros.com.br)>; Vânia Costa <[vania@vicseguros.com.br](mailto:vania@vicseguros.com.br)>**Assunto:** SEGURO SAÚDE EMPRESARIAL – REAJUSTE 2024 - SERGÁS

**ESTIPULANTE: SERGIPE GÁS S/A – SERGÁS**  
**SEGURO SAÚDE EMPRESARIAL – REAJUSTE 2024**  
AT. SRA. ANA RITA SANTOS FRAGA

Prezados, bom dia!

Os custos do setor, são medidos pelos seguintes fatores contribuintes: Variação das Despesas em Saúde, Frequência de Utilização do Plano e Incorporação de Novas Tecnologias.

Mesmo com essa influência e metodologia, os Planos Individuais e Familiares, foram autorizados pela ANS, a aplicação de apenas 6,91%, para o período de 01.04.2024 a 2025, considerado este percentual como Variação dos Custos Médicos Hospitalares (entendendo-se como Reequilíbrio Financeiro dos Contratos).

Assim, mesmo entendendo que há grande diferença entre os seguros Individuais e Familiares e os Seguros Empresariais, é possível traçar um paralelo, nessa aplicabilidade, visto que, a sinistralidade (48,66%), e baixa utilização, no caso do seguro da SERGÁS, têm-se comportado com índices bem abaixo do break even (70%) ajustado na apólice vigente, demonstrando, ao longo dos últimos 12 (doze) meses, performance excelente, não atingindo, em nenhum dos meses, o break even.

O pleito da SEGUROS UNIMED, de 13,40% como reajuste, aliado ao congelamento da "Moeda", conduz a reajuste embutido, portanto, superior ao pleito, pois provoca a redução forçada dos custos dos reembolsos, não havendo reequilíbrio financeiro do mesmo, que prejudicaria consideravelmente os beneficiários, particularmente, em virtude das dificuldades na utilização de alguns serviços (Atendimentos), na Região da Prestação dos Serviços (Cidade de Aracaju).

Observando a performance do Contrato, verifica-se que a utilização do reembolso aparece no relatório com 42%, contra 58% de utilização da Rede.

O índice alto de reembolso, ratifica o entendimento da dificuldade de acesso ao serviço na Rede da SEGUROS UNIMED, ou afiliada.

Observados os índices de atendimento, verifica-se, como maior prestador, a UNIMED SERGIPE – UTILIZAÇÃO DA REDE UNIMED.

O que também evidencia, o pouco credenciamento de entidades locais, para o atendimento médico-hospitalar credenciado, forçando a utilização da opção do reembolso.

Diante do exposto, submetemos a V.Sas., como contraproposta de reajuste, o percentual de 10,61% (dez, vírgula, sessenta e um por cento), entendendo-se que não haverá congelamento da "Moeda".

Com a aplicação do reajuste o Prêmio Individual do Beneficiário aumentará de: R\$. 736,94, para: R\$. 815,13 (oitocentos e quinze reais e treze centavos).

Aguardamos a concordância de V.Sas., para darmos prosseguimento as tratativas para aprovação da Seguradora.

Atenciosamente,



**JOSÉ INÁCIO BENÍCIO DE PAIVA**  
Rua Oswaldo Cruz, 372  
j.inacio@vicseguros.com.br  
(71) 3240 6688 - 99128 6688



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNIMED SEGUROS SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.487.255/0001-81

Certidão n°: 68680390/2024

Expedição: 07/10/2024, às 17:39:48

Validade: 05/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIMED SEGUROS SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.487.255/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNIMED SEGUROS SAUDE S/A**  
**CNPJ: 04.487.255/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:17:45 do dia 02/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2024.

Código de controle da certidão: **FDC1.4DB4.ED3A.50EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Proc. Administrativo 9- 2.085/2024**

**De:** Victor V. - ASLIC

**Para:** ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

**Data:** 08/10/2024 às 07:31:11

Sarah,

Favor elaborar a minuta do aditamento.

—

**Victor Santos Valeriano**

Assessor de Licitações e Contratos

**Proc. Administrativo 10- 2.085/2024**

**De:** Sarah S. - ASLIC

**Para:** ASJUR - Assessoria Jurídica

**Data:** 08/10/2024 às 09:41:33

Segue aditamento para visto e parecer

—

**Sarah Ferreira de Souza**  
*Assistente organizacional*

**Anexos:**

Aditamento\_03\_Cnt\_\_35\_21.pdf

**CONTRATO N.º 35/2021**

**TERMO DE ADITAMENTO N.º 03**

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO SEGURO COLETIVO EMPRESARIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE MÉDICO-HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS E A UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A, NA FORMA A SEGUIR:

*Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela GERHU;*

*Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;*

*Considerando o que dispõe o art. 81, §7º, da Lei 13.303, cujo conteúdo se refere à legalidade da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento;*

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A**, estabelecida na Alameda Ministro Rocha Azevedo, n.º 366, Bairro Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.487.255/0001-81, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 03 AO CONTRATO N.º 35/2021**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

**Cláusula 1 – Do prazo**

1.1 O Contrato n.º 35/2021 terá o seu prazo prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 28 de outubro de 2024.

## **Cláusula 2 – Do valor**

2.1 O item único da PPU que integra o Contrato n.º 35/2021 terá seu preço reajustado em 8,61% (oito vírgula sessenta e um por cento), passando para R\$ 800,39 (oitocentos reais e trinta e nove centavos), de modo que o valor contratual estimado passa a ser R\$ 2.113.027,08 (dois milhões cento e treze mil e vinte e sete reais e oito centavos) por ano, conforme PPU em anexo.

## **Cláusula 3 – Da Quitação**

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

## **Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas**

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 35/2021.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz, para um só fim.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 08 de outubro de 2024.

### **SERGAS**

\_\_\_\_\_  
**José Matos Lima Filho**  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
**Lauro Daniel Beisl Perdiz**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### **CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
**Agenor Ferreira da Silva Filho**  
Diretor

\_\_\_\_\_  
**Antônio Abrão Nohra Neto**  
Diretor

**PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS – PPU**

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>QUANT.</b> | <b>PREÇO UNITÁRIO<br/>ANTERIOR</b> | <b>VALOR TOTAL<br/>ANTERIOR</b> | <b>ÍNDICE<br/>REAJUSTE</b> | <b>PREÇO UNITÁRIO<br/>REAJUSTADO</b> | <b>VALOR TOTAL<br/>REAJUSTADO</b> |
|-------------|------------------|---------------|------------------------------------|---------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| 01          | Seguro Saúde     | 220           | R\$ 736,94                         | R\$ 1.945.517,99                | 8,61%                      | R\$ 800,39                           | R\$ 2.113.027,08                  |

**De:** Ricardo N. - ASJUR  
**Para:** SEDIR - Secretária  
**Data:** 08/10/2024 às 11:59:52

Prezado(s),

Em atenção à sua solicitação, informamos que segue anexo o **PARECER JURÍDICO** solicitado, bem como, devolvemos o **Termo de Aditamento nº 03 ao Contrato nº 35/2021**, após o visto desta ASJUR.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

At.te,

—  
**Ricardo Mendonça Nunes**  
*Assessor Jurídico - SERGAS*

**Anexos:**

PJ\_N\_182\_2024\_ADITAMENTO\_03\_Contrato\_n\_35\_2021\_Prorrogacao\_de\_prazo\_e\_Reajuste\_de\_Precos\_UNIMED\_SEGUROS\_SAUDE

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante              | Data                | Assinatura                                     |
|------------------------|---------------------|------------------------------------------------|
| Ricardo Mendonça Nunes | 08/10/2024 12:00:03 | 1Doc RICARDO MENDONÇA NUNES CPF 987.XXX.XXX-68 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **69F6-7FAB-2D13-C9B7**

**OBJETO:** ADITAMENTO 03 AO CONTRATO Nº 35/2021**SETOR INTERESSADO:** ASLIC

**EMENTA:** CONSULTA. **ADITAMENTO 03 AO CONTRATO Nº 35/2021, REFERENTE AO SEGURO COLETIVO EMPRESARIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE MÉDICO-HOSPITALAR,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E a UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A. PRESENTES OS REQUISITOS DO ARTIGO 71, *CAPUT*, E ARTIGO 81, §1º, DA LEI 13.303/2016. RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. **CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADE PERMANENTES DA SERGAS.** REQUISITOS ELENCADOS NO ART. 143 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SERGAS (RILC), PUBLICADO NO DOE EM 04/09/2018. POSSIBILIDADE.

A Assessoria de Licitação e Contratação, por meio de seu assessor, consultou esta Assessoria sobre a legalidade na celebração do Terceiro Aditamento ao Contrato nº 35/2021, cuja finalidade é a prorrogação do prazo do contrato referente ao seguro coletivo empresarial de assistência à saúde médico-hospitalar da SERGAS, bem como reajustar em 8,61% do valor atualizado do Contrato nº 35/2021.

A celebração de tal aditamento deve-se à solicitação da GERHU e à necessidade de continuidade do referido serviço. O Contrato acima fica com seu prazo prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 28 de outubro de 2024, e terá seu valor reajustado em 8,61% (oito vírgula sessenta e um por cento), passando para R\$ 800,39 (oitocentos reais e trinta e nove centavos), de modo que o valor contratual estimado passa a ser R\$ 2.113.027,08 (dois milhões cento e treze mil e vinte e sete reais e oito centavos) por ano.

Os serviços serão executados de acordo com as especificações estabelecidas nas demais cláusulas contratuais, que ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no instrumento contratual citado.

É o relatório, passo a opinar.

A situação ora em análise se enquadra no que dispõe o artigo 81, §1º, da Lei 13.303/16, o qual afirma que o contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

No tocante à prorrogação contratual, convém mencionar o ilustre jurista Marçal Justen Filho, salientando que a "hipótese de prorrogação não se confunde com a modificação contratual. A prorrogação consiste em renovar certa contratação para que tenha vigência por período posterior àquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo."

Há que se verificar que não se observa na Lei nº 13.303/16 vedação à celebração de contratos com prazo de vigência inicial inferior a cinco anos, **admitindo-se sua prorrogação até alcançar esse limite, nos termos do artigo 71, caput, da Lei nº. 13.303/2016.** *In verbis:*

**Art. 71. A duração dos contratos regidos por esta Lei não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, exceto:**

I - para projetos contemplados no plano de negócios e investimentos da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

II - nos casos em que a pactuação por prazo superior a 5 (cinco) anos seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio.

Parágrafo único. É vedado o contrato por prazo indeterminado.

Na medida em que a **Lei nº 13.303/16 não delimitou a aplicação da disciplina contida no caput do seu art. 71 a uma ou outra espécie de objeto contratual**, entende-se possível a aplicação dessas conclusões, ao menos em tese, **a qualquer objeto contratado**. Nesse sentido, seguem os ensinamentos extraídos do Informativo de Licitações e Contratos da Revista Zênite<sup>1</sup>:

Desse modo, com a aplicação da nova legislação, as empresas estatais poderão disciplinar a vigência de seus contratos observando as seguintes condições: a) O prazo máximo de vigência dos contratos será de cinco anos, podendo ser ultrapassado nas hipóteses previstas nos incs. I e II do seu art. 71. b) Não se vislumbra óbice legal, ao menos absoluto e decorrente de previsão expressa, que impeça a celebração de contratos de com prazo de vigência inicial superior a duração do respectivo exercício financeiro no qual este ajuste tenha sido firmado, desde que observado o prazo máximo de cinco anos. c) De igual sorte, também não se observa na Lei nº 13.303/16 vedação à celebração de contratos com prazo de vigência inicial inferior a cinco anos, **admitindo-se sua prorrogação até alcançar esse limite**. d) Na medida em que a Lei nº 13.303/16 **não delimitou a aplicação da disciplina contida no caput do seu art. 71 a uma ou outra espécie de objeto**

<sup>1</sup> Contrato – Prazo máximo de vigência – Estatais – **Lei nº 13.303/16. Revista Zênite ILC – Informativo de Licitações e Contratos**, Curitiba: Zênite, n. 276, p. 190, fev. 2017, seção Perguntas e Respostas.

contratual, entende-se possível a aplicação dessas conclusões, ao menos em tese, a qualquer objeto contratado. e) Com base nisso, não seria antijurídico prever a celebração de contratos de fornecimento continuado, desde que observado o prazo máximo de cinco anos em exame. Todavia, no mais dos casos, talvez não seja conveniente e oportuna a adoção dessa prática, tendo em vista a dificuldade para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desses ajustes com o passar do tempo. f) A Lei nº 13.303/16 veda apenas a celebração de contratos por prazo de vigência indeterminado.

Ressalte-se, contudo, que a prorrogação da vigência dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/16 depende da manifestação de interesse da Administração e da concordância do contratado. Ou seja, ainda que previsto no edital e contrato, a Administração não poderá impor a prorrogação ao contratado.

Além disso, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da SERGAS estabelece que os contratos de prestação de serviços para necessidades permanentes da Companhia poderão ser renovados, desde que observado o prazo máximo de 5 anos e atendidos os seguintes requisitos:

Art. 143 Os contratos de prestação de serviços para atendimento **de necessidades permanentes da SERGAS** poderão ser renovados, desde que observado o **prazo máximo de 5 (cinco) anos** e atendidos os **seguintes requisitos**:

- I – Haja interesse da SERGAS;
- II – Exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;
- III – Seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste;
- IV – As obrigações do Contratado tenham sido regularmente cumpridas;
- V – O Contratado manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
- VI – O Contratado mantenha as condições de habilitação e qualificação demonstradas inicialmente para a celebração do ajuste;
- VII – O Contratado não se encontre sob os efeitos de sanções impeditivas do direito de licitar e contratar com a SERGAS;
- VIII – A renovação seja celebrada antes da extinção da vigência do contrato por meio do competente termo de aditamento;
- IX – Haja autorização da autoridade competente, precedida de parecer da assessoria jurídica.

*Grifei.*

Em análise dos autos deste procedimento, percebemos tratar-se de procedimento interno no qual a SERGAS pretende realizar o Terceiro Aditamento ao Contrato nº 35/2021, cuja finalidade é a prorrogação do prazo do contrato referente ao seguro coletivo empresarial de assistência à saúde médico-hospitalar da SERGAS, bem como bem como reajustar em 8,61% do valor atualizado do Contrato nº 35/2021.

Caso se entenda que o objeto do Contrato N° 35/2021 não tem por escopo atender à necessidade permanente da SERGAS, mesmo assim, opinamos no sentido de que não há óbice legal na realização do referido aditamento, sobretudo por concordarmos com os ensinamentos extraídos do Informativo de Licitações e Contratos da Revista Zênite, mormente o de que a Lei n° 13.303/16 não delimitou a aplicação da disciplina contida no *caput* do seu art. 71 a uma ou outra espécie de objeto contratual.

Dito isto, abstendo-me da avaliação administrativa, no que diz respeito à conveniência e oportunidade do aditamento contratual, e tendo por base as razões expostas acima, opino pela legalidade da celebração do Aditamento n° 03 ao Contrato n° 35/2021 para a contratação de seguro compreensivo da sede da SERGAS, por estar em consonância com o que dispõe o artigo 71, *caput*, da Lei n°. 13.303/2016. Ressalte-se, contudo, que a prorrogação da prestação de serviços deve ocorrer por meio de Termo de Aditamento e ter por escopo a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

É o parecer.

S.M.J.

Aracaju/SE, 08 de outubro de 2024.

**Ricardo Mendonça Nunes**  
Assessor Jurídico/SERGAS  
OAB/SE 4.184

*Parecer redigido com o apoio de:*

**Italo Vicente Reis Pereira**  
Estagiário (a)  
Matrícula SERGAS n° 112

**Proc. Administrativo 12- 2.085/2024**

**De:** Adriana F. - SEDIR  
**Para:** DITEC - Diretoria Técnica e Comercial  
**Data:** 08/10/2024 às 12:42:56  
**Setores (CC):**  
DIPRE, DITEC

**Prezados Diretores,**

Segue a capa do processo referente à solicitação do aditamento nº 03 ao Contrato nº 35/2021 com a mepresa Unimed Seguros Saúde, para análise e assinaturas.

Atenciosamente,

—  
**Adriana Diniz Figueirêdo**  
*SEDIR - Assistente Organizacional*  
79 999080483

**Anexos:**  
CT\_35\_2021\_UNIMED\_SEGURO\_adt\_03.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                     | Data                | Assinatura |                                                 |
|-------------------------------|---------------------|------------|-------------------------------------------------|
| Álvaro Henrique Vianna de ... | 08/10/2024 14:04:48 | 1Doc       | ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR CPF ... |
| José Matos Lima Filho         | 08/10/2024 14:34:15 | 1Doc       | JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00        |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EF7D-CFB3-CCB1-6444**

**SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO DE  
CONTRATO**

CONTRATO:

**35/2021**DATA: **07/10/2024**REV.: **0****DADOS ORIGINAIS DO CONTRATO**CONTRATADO: **UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A**OBJETO: **Seguro Coletivo Empresarial de Assistência à Saúde Médico-Hospitalar**VIGÊNCIA: **365** INÍCIO: **28-out-21** TÉRMINO: **27-out-2022** VALOR: **R\$ 1.665.391,20****ADITAMENTOS ANTERIORES**

| VIGÊNCIA |       |             |             |                              |               |                 |                 |                 |                  |                         |
|----------|-------|-------------|-------------|------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|-----------------|------------------|-------------------------|
| Nº       | PRAZO | INÍCIO      | TÉRMINO     | VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO | REAJ USTE (%) | NÚMERO DE VIDAS | VALOR POR VIDAS | VALOR ACRESCIDO | VIDAS ACRESCIDAS | VALOR FINAL DO CONTRATO |
| 1        | 365   | 28-out-2022 | 27-out-2023 | R\$ 1.665.391,20             | 7,52%         | 220             | R\$ 678,27      | R\$ 125.237,42  | 0                | R\$ 1.790.628,62        |
| 2        | 366   | 28-out-2023 | 27-out-2024 | R\$ 1.790.628,62             | 8,65%         | 220             | R\$ 736,94      | R\$ 154.889,38  | R\$ 0,00         | R\$ 1.945.517,99        |
|          |       |             |             |                              |               |                 |                 |                 |                  |                         |
|          |       |             |             |                              |               |                 |                 |                 |                  |                         |

**PROPOSIÇÃO**

| VIGÊNCIA |       |             |             |                         |               |                 |                |                 |                  |                         |
|----------|-------|-------------|-------------|-------------------------|---------------|-----------------|----------------|-----------------|------------------|-------------------------|
| Nº       | PRAZO | INÍCIO      | TÉRMINO     | VALOR ATUAL DO CONTRATO | REAJ USTE (%) | NÚMERO DE VIDAS | VALOR POR VIDA | VALOR ACRESCIDO | VIDAS ACRESCIDAS | VALOR FINAL DO CONTRATO |
| 3        | 365   | 28-out-2024 | 27-out-2025 | R\$ 1.945.517,99        | 8,61%         | 220             | R\$ 800,39     | R\$ 167.509,10  | 0                | R\$ 2.113.027,08        |

**ORIGEM / APLICAÇÃO**

| GERENCIA / ASSESSORIA |  | Empregados, Diretores e dependentes da SERGAS |
|-----------------------|--|-----------------------------------------------|
| GERHU                 |  |                                               |
| DIRETORIA             |  |                                               |
| DIRAF                 |  |                                               |

**JUSTIFICATIVAS / COMENTÁRIOS**

Este aditamento tem como objetivo prorrogar o prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, reajustar o valor total estimado do contrato em 8,61%, passando de R\$ 1.945.517,99 para R\$ 2.113.027,08 (o valor per capita corresponde atualmente a R\$ 736,94 e passará a ser reajustado para R\$ 800,39 ).

Em meados de setembro de 2024, a Vic Seguros iniciou a negociação com a Unimed Seguros que manifestou interesse pela renovação interesse de renovação por igual período (12 meses), bem como a proposta de aplicação do percentual de 13,40% (treze inteiros e quarenta centésimos por cento). Diante dessa proposta, a Sergas analisou o pleito apresentado pela Seguradora e, buscando obter uma maior vantagem econômica/financeira para a administração, entrou em fase de negociação com a Unimed Seguros demonstrando o bom desempenho do contrato atual quanto ao seu percentual de sinistralidade (break even) em 48,66% (quarenta e oito inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) ficando bem abaixo do limite máximo do índice de sinistralidade de 70% (setenta inteiros por cento) estabelecido como via de regra pelas operadoras de planos de saúde.

Outro aspecto considerado na análise foram os custos do setor, que são medidos pelos seguintes fatores contribuintes: Variação das Despesas em Saúde, Frequência de Utilização do Plano e Incorporação de Novas Tecnologias. Mesmo com essa influência e metodologia, os Planos Individuais e Familiares, foram autorizados pela ANS, a aplicação de apenas 6,91%, para o período de 01.04.2024 a 2025, considerado este percentual como Variação dos Custos Médicos Hospitalares (entendendo-se como Reequilíbrio Financeiro dos Contratos).

Seguem os valores per capita das propostas recebidas pelas 02 (duas) seguradoras consultadas: BRADESCO SEGUROS - R\$ 954,94 e SUL AMÉRICA - R\$ 898,53; Assim sendo, permanece vantajoso o Aditamento com a UNIMED SEGUROS.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA****(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)**

☐ Materiais ☒ custo \_\_\_\_\_

☒ Serviço ☐ Investimento \_\_\_\_\_

**EMIÇÃO**

|                                   |                 |      |
|-----------------------------------|-----------------|------|
|                                   |                 |      |
| GERÊNCIA / ASSESSORIA SOLICITANTE | EMITENTE - CAAS | CAAS |

**AUTORIZAÇÃO**

|       |       |
|-------|-------|
|       |       |
| GERAD | ASLIC |

**APROVAÇÃO**

|       |       |       |
|-------|-------|-------|
|       |       |       |
| DIPRE | DIRAF | DITEC |

**Proc. Administrativo 13- 2.085/2024**

**De:** Victor V. - ASLIC

**Para:** SEGE - Secretaria Geral

**Data:** 08/10/2024 às 14:49:13

Para análise e apreciação pelo CONAD.

—

**Victor Santos Valeriano**

Assessor de Licitações e Contratos

**Proc. Administrativo 14- 2.085/2024**

**De:** Roselânia D. - SEGE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 10/10/2024 às 12:29:52

[Ana Rita Santos Fraga - GERHU](#),

Favor providenciar Ata DIRAF, encaminharei modelo por e-mail.

Atenciosamente,

—

**Roselânia Almeida Dias**  
*SECRETÁRIA GERAL - SEGE*

**Proc. Administrativo 15- 2.085/2024**

**De:** Sarah S. - ASLIC

**Para:** ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

**Data:** 22/10/2024 às 10:21:21

Ofício 762/2024 - Aditamento nº 03 - CONTRATO Nº 35/2021 UNIMED SEGUROS (Agenor Ferreira Filho)

—

**Sarah Ferreira de Souza**

*Assistente organizacional*

## Ofício 762/2024

**De:** Sarah S. - ASLIC

**Para:** Agenor Ferreira Filho

**Data:** 22/10/2024 às 09:56:35

Prezados,

Segue para assinatura o aditamento nº 03 do Contrato nº 35/2021.

*Origem: Proc. Administrativo nº 2085/2024*

—  
**Sarah Ferreira de Souza**

*Assistente organizacional*

### Anexos:

Aditamento\_03\_Cnt\_35\_21.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                 | Data                | Assinatura |                                              |
|---------------------------|---------------------|------------|----------------------------------------------|
| Agenor Ferreira Filho     | 25/10/2024 17:27:27 | 1Doc       | AGENOR FERREIRA FILHO CPF 085.XXX.XXX-20     |
| Antônio Neto              | 25/10/2024 17:29:41 | 1Doc       | ANTÔNIO NETO CPF 320.XXX.XXX-15              |
| LAURO DANIEL BEISL PERDIZ | 28/10/2024 08:50:47 | 1Doc       | LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.XXX.XXX-20 |
| José Matos Lima Filho     | 28/10/2024 10:01:53 | 1Doc       | JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00     |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **64C3-3E0C-67AB-DF56**

**CONTRATO N.º 35/2021**

**TERMO DE ADITAMENTO N.º 03**

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO SEGURO COLETIVO EMPRESARIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE MÉDICO-HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS E A UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A, NA FORMA A SEGUIR:

*Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela GERHU;*

*Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;*

*Considerando o que dispõe o art. 81, §7º, da Lei 13.303, cujo conteúdo se refere à legalidade da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento;*

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A**, estabelecida na Alameda Ministro Rocha Azevedo, n.º 366, Bairro Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.487.255/0001-81, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 03 AO CONTRATO N.º 35/2021**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

**Cláusula 1 – Do prazo**

1.1 O Contrato n.º 35/2021 terá o seu prazo prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 28 de outubro de 2024.

## **Cláusula 2 – Do valor**

2.1 O item único da PPU que integra o Contrato n.º 35/2021 terá seu preço reajustado em 8,61% (oito vírgula sessenta e um por cento), passando para R\$ 800,39 (oitocentos reais e trinta e nove centavos), de modo que o valor contratual estimado passa a ser R\$ 2.113.027,08 (dois milhões cento e treze mil e vinte e sete reais e oito centavos) por ano, conforme PPU em anexo.

## **Cláusula 3 – Da Quitação**

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

## **Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas**

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 35/2021.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz, para um só fim.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 22 de outubro de 2024.

### **SERGAS**

\_\_\_\_\_  
**José Matos Lima Filho**  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
**Lauro Daniel Beisl Perdiz**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### **CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
**Agenor Ferreira da Silva Filho**  
Diretor

\_\_\_\_\_  
**Antônio Abrão Nohra Neto**  
Diretor

**PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS – PPU**

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>QUANT.</b> | <b>PREÇO UNITÁRIO<br/>ANTERIOR</b> | <b>VALOR TOTAL<br/>ANTERIOR</b> | <b>ÍNDICE<br/>REAJUSTE</b> | <b>PREÇO UNITÁRIO<br/>REAJUSTADO</b> | <b>VALOR TOTAL<br/>REAJUSTADO</b> |
|-------------|------------------|---------------|------------------------------------|---------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| 01          | Seguro Saúde     | 220           | R\$ 736,94                         | R\$ 1.945.517,99                | 8,61%                      | R\$ 800,39                           | R\$ 2.113.027,08                  |

**De:** Victor V. - ASLIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 25/10/2024 às 15:27:53

Senhores,

Em virtude de dificuldade da Unimed com a assinatura do aditamento via 1Doc, vamos solicitar a assinatura por via física.

—

**Victor Santos Valeriano**

Assessor de Licitações e Contratos

**Proc. Administrativo 17- 2.085/2024**

**De:** Sarah S. - ASLIC

**Para:** GASUP - Gerente

**Data:** 29/10/2024 às 09:42:10

**Setores (CC):**

CAAS, GERHU, GASUP

Segue aditamento nº 03 assinado, publicado e cadastrado no pirmide.

—

**Sarah Ferreira de Souza**

*Assistente organizacional*

**Anexos:**

Aditamento\_03\_Cnt\_\_35\_21.pdf

DOE\_Pub\_Adit\_03\_Cnt\_35\_21.pdf

**CONTRATO N.º 35/2021**

**TERMO DE ADITAMENTO N.º 03**

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO SEGURO COLETIVO EMPRESARIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE MÉDICO-HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS E A UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A, NA FORMA A SEGUIR:

*Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela GERHU;*

*Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;*

*Considerando o que dispõe o art. 81, §7º, da Lei 13.303, cujo conteúdo se refere à legalidade da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento;*

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A**, estabelecida na Alameda Ministro Rocha Azevedo, n.º 366, Bairro Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.487.255/0001-81, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 03 AO CONTRATO N.º 35/2021**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

**Cláusula 1 – Do prazo**

1.1 O Contrato n.º 35/2021 terá o seu prazo prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 28 de outubro de 2024.

## **Cláusula 2 – Do valor**

2.1 O item único da PPU que integra o Contrato n.º 35/2021 terá seu preço reajustado em 8,61% (oito vírgula sessenta e um por cento), passando para R\$ 800,39 (oitocentos reais e trinta e nove centavos), de modo que o valor contratual estimado passa a ser R\$ 2.113.027,08 (dois milhões cento e treze mil e vinte e sete reais e oito centavos) por ano, conforme PPU em anexo.

## **Cláusula 3 – Da Quitação**

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

## **Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas**

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 35/2021.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz, para um só fim.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 22 de outubro de 2024.

### **SERGAS**

\_\_\_\_\_  
**José Matos Lima Filho**  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
**Lauro Daniel Beisl Perdiz**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### **CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
**Agenor Ferreira da Silva Filho**  
Diretor

\_\_\_\_\_  
**Antônio Abrão Nohra Neto**  
Diretor



### PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS – PPU

| ITEM | DESCRIÇÃO    | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO<br>ANTERIOR | VALOR TOTAL<br>ANTERIOR | ÍNDICE<br>REAJUSTE | PREÇO UNITÁRIO<br>REAJUSTADO | VALOR TOTAL<br>REAJUSTADO |
|------|--------------|--------|----------------------------|-------------------------|--------------------|------------------------------|---------------------------|
| 01   | Seguro Saúde | 220    | R\$ 736,94                 | R\$ 1.945.517,99        | 8,61%              | R\$ 800,39                   | R\$ 2.113.027,08          |

Avenida Empresário José Carlos Silva, 2482, Bairro Farolândia  
CEP 49030-640 - Aracaju/SE Tel. (79) 3243 – 8500 Fax (79) 3243 - 8508  
[www.sergipegas.com.br](http://www.sergipegas.com.br)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64C3-3E0C-67AB-DF56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AGENOR FERREIRA FILHO (CPF 085.XXX.XXX-20) em 25/10/2024 17:27:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTÔNIO NETO (CPF 320.XXX.XXX-15) em 25/10/2024 17:29:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 28/10/2024 08:50:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ MATOS LIMA FILHO (CPF 498.XXX.XXX-00) em 28/10/2024 10:01:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/64C3-3E0C-67AB-DF56>



**SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO 22/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024**  
**OBJETO:** Aquisição de tubos, conexões e válvulas para rede de distribuição de gás natural da SERGAS (lotes 03 e 04).  
**CONTRATADO:** LSI - Libertas Soluções em Controles de Vazão Ltda.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 309.000,00.  
**DATA CONTRATO:** 23 de outubro de 2024.  
**PRazo CONTRATO:** 240 dias.  
**FONTE RECURSOS:** Próprios.

**JOSÉ MATOS LIMA FILHO**  
**PRESIDENTE**



**SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO 42/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024**  
**OBJETO:** Aquisição de tubos, conexões e válvulas para rede de distribuição de gás natural da SERGAS (lote 01).  
**CONTRATADO:** Bluvai Comércio e Automação Industrial Eireli.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 390.010,32.  
**DATA CONTRATO:** 23 de outubro de 2024.  
**PRazo CONTRATO:** 240 dias.  
**FONTE RECURSOS:** Próprios.

**JOSÉ MATOS LIMA FILHO**  
**PRESIDENTE**



**SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**  
**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**  
**ADITAMENTO 03**  
**CONTRATO 35/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 25/2021**  
**CONTRATADO:** Unimed Seguros Saúde S.A.  
**VALOR INICIAL:** R\$ 1.665.391,20.  
**VALOR ADITADO:** R\$ 167.509,10.  
**VALOR TOTAL RENOVADO:** R\$ 2.113.027,08.  
**PRazo INICIAL:** 365 dias.  
**PRazo ADITADO:** 365 dias.  
**PRazo TOTAL:** 1461 dias.  
**DATA DO ADITAMENTO:** 22 de outubro de 2024.  
**PARERECER:** 18/2/2024.

**JOSÉ MATOS LIMA FILHO**  
**PRESIDENTE**

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

**PORTARIA Nº 2665/2024 RESOLVE:** Cancelar o Benefício de Pensão por Morte, do(a) beneficiário (a), MARIA CLARICE LEAL GUIMARÃES, CPF nº XXX.335.695-XX, d o ex-segurado WAGNER GUIMARAES SILVA, CPF: XXX.573.435-XX, conforme Art. 90, §2º da Lei Complementar 113/2005.

Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de Agosto de 2024.

Aracaju, 28 de Outubro de 2024.

**JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE**  
Diretor-Presidente

Documento Assinado Eletronicamente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, emitida através de sistema provisionado nº 2.208.2.  
Autoridade Certificadora emissora: ACPRESSA OFICIAL SP.  
Signatário: Jose, 28 de Outubro de 2024 às 08:00:26.

DESENVOLVE-SE

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024R - PAD nº 062/2024.**

A AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A. - DESENVOLVE-SE o Pregão Eletrônico Nº 004/2024R (PAD nº 062/2024), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais ou internacionais, inclusive de retorno, com utilização de sistema informatizado de gestão de viagens a ser disponibilizado via internet pela agência de viagens contratada, contemplando a inclusão de eventual tarifa de uma bagagem despachada para atender as necessidades da DESENVOLVE-SE, torna público a REPUBLICAÇÃO do Edital e Termo de Referência, constando a correção das inconsistências existentes no item 3.2.4.1 do Termo de Referência, retirando-o. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: no endereço <https://novobmmnet.com.br/> até o dia 13/11/2024, às 10h (Horário de Aracaju, Sergipe). OBTENÇÃO DO EDITAL CORRIGIDO: endereço eletrônico <https://novobmmnet.com.br/> ou no site <https://desenvolve.se.gov.br/>

Aracaju, 28 de outubro de 2024.

Milton Arthur Vasconcelos de Andrade Cruz  
Diretor-presidente

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024R - PAD Nº 043/2024**

A Presidente da Comissão de Licitação da Agência Sergipe de Desenvolvimento S. A. - DESENVOLVE-SE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no item 6.1.9 do Edital, torna público, para conhecimento dos interessados no Certame Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2024R, cujo objeto é contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia para reforma do prédio da SEASIC, a ADJUDICAÇÃO DO LOTE ÚNICO, em favor da empresa AB PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 25.605.641/0001-85. **Valor do Lote Único:** R\$ 145.700,00 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos reais). **Execução:** até 60 (sessenta) dias consecutivos. **Vigência:** 70 (setenta) dias consecutivos após assinatura pela Contratante.

Andrea Freire Resende.  
Presidente da CPL - DESENVOLVE-SE.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024R - PAD Nº 043/2024**

A Diretora de Gestão e Governança da Agência Sergipe de Desenvolvimento S. A. - DESENVOLVE-SE, no uso de suas atribuições legais, resolve concordar com a Adjudicação proferida pelo Pregoeiro e, com fulcro no item 16.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024R, HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia para reforma do prédio da SEASIC, do qual sagrou-se vencedora a empresa AB PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 25.605.641/0001-85. **Valor do Lote Único:** R\$ 145.700,00 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos reais). **Execução:** até 60 (sessenta) dias consecutivos. **Vigência:** 70 (setenta) dias consecutivos após assinatura pela Contratante.

Maria Auxiliadora Barreto Trigueiros.  
Diretora de Gestão e Governança - DESENVOLVE-SE.

DIVERSOS

PETROM PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS LTDA.

Torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente de Aracaju - ADEMA, a Renovação Prévia de Perfuração - LPPER nº. 79/2024, de 07/10/2024, para perfuração do poço terrestre 7-RB-3D-SE (Prospecto 36-W), localizada no campo petrolífero Rabo Branco, município de Santo Amaro das Brotas/SE.

PETROM PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS LTDA.

Torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente de Aracaju - ADEMA, a Renovação Prévia de Perfuração - LPPER nº. 80/2024, de 07/10/2024, para perfuração do poço terrestre 7-RB-5D-SE (Prospecto 43-V), localizada no campo petrolífero Rabo Branco, município de Santo Amaro das Brotas/SE.

PETROM PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS LTDA.

Torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente de Aracaju - ADEMA, a Renovação Prévia de Perfuração - LPPER nº. 81/2024, de 07/10/2024, para perfuração do poço terrestre 7-RB-4D-SE (Prospecto 36-SW), localizada no campo petrolífero Rabo Branco, município de Santo Amaro das Brotas/SE.

TERÊNCIO BARRETO DE GOIS FILHO, CPF: 170.xxx.xxx-34, torna público que recebeu da ADEMA a Licença Simplificada nº174/2024, com validade para três anos, vencendo-se em 10/10/2027, para atividade de carcinicultura, na propriedade fazenda Ponta D'Alva, município de Itaporanga d'Ajuda/SE

\*CM IND. COM. E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 47.210.600/0001-48, recebeu da ADEMA a AA 226/2024 (Venc.15/10/25) para o Transporte Rodoviário de Resíduos (sucatas) em Lagarto/ SE."

Valdecir Xavier Mendes, CPF.769.xxx.xxx-34 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aracaju - SEMA a Licença Ambiental Simplificada nº 871/2024 com validade até 22/10/2026, para atividade Residencial Multifamiliar (7 unidades) localizada na Rua Juiz Moacir Sobral, nº 308, Bairro Atalaia, Aracaju/SE. Processo nº 113.339/2024.